



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ:  
32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 33/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (2024).

DATA DO PROCESSO: 04/12/2023

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/01/2024

BENEFICIÁRIO DA ATA:

GOMES E WANDERLEY COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ:  
32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

Santana do São Francisco/SE, 04 de dezembro de 2023

A  
Secretaria Municipal de Administração;

Solicito que seja feita pesquisa de preço no mercado, com empresa do ramo pertinente para AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (2024), conforme determinação da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Nº 10.024/2019, conforme anexo:

Atenciosamente;

RICARDO JOSE  
RORIZ SILVA  
CRUZ:26588765568

Assinado de forma digital  
por RICARDO JOSE RORIZ  
SILVA CRUZ:26588765568  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.001.20615

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

VANESCA ROMAO  
TELES  
RORIZ:02092454765

Assinado de forma digital por  
VANESCA ROMAO TELES  
RORIZ:02092454765  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.001.20615

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MARIA DAS DORES  
SANTOS DE  
FRANCA:02773568575

Assinado de forma digital por  
MARIA DAS DORES SANTOS  
DE FRANCA:02773568575  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.001.20615

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

03



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ:  
32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

## TERMO DE REFERÊNCIA

1- AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (2024).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PMSSF	FMS	FMAS
1	GASOLINA COMUM	LTS	250.000,00	100.000,00	120.000,00	30.000,00
2	OLEO DIESEL S-500 COMUM	LTS	120.000,00	120.000,00		
3	OLEO DIESEL S 10 COMUM	LTS	190.000,00	150.000,00	40.000,00	

## 2 – DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O presente Registro de preços que objetiva para eventual e futura aquisição de Derivado de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal (2024).

2.2 A Contratação por ser de suma importância em âmbito da esfera pública que as atividades dos veículos e máquinas que consumirão o combustível, cuja aquisição está sendo solicitada através deste documento, são atividades públicas indispensáveis, que necessitam de atendimento por parte do Poder Público Municipal, e o não atendimento poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à população, principalmente no que diz respeito à área da saúde pública, limpeza, continuidade no atendimento dos serviços dos programas socioassistenciais de Santana do São Francisco e manutenção de vias públicas.

## 3 – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

## 4 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 - Prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma.

## 5 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – Os recursos financeiros para este Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária de 2024.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

6.1 – Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

6.2 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

6.3 – Fiscalizar o fornecimento, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade do produto fornecido;

6.4 – Rejeitar, no todo ou em parte os produtos, caso estes não apresentem resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pelo Beneficiário da Ata;

6.5 – Notificar, formal e tempestivamente, o Beneficiário da Ata sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

6.6 – A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento em desacordo com o pactuado entre as partes.

6.7 - O prazo do fornecimento é imediato, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou da emissão da nota de empenho, em conforme NE ou OF, no endereço previamente informado.

## 7 – OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

7.1 – Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta, dentro do






ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ:  
32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

prazo legal;

- 7.2 – Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize fornecimento de má qualidade;
- 7.3 – A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de acordo com o descrito neste termo;
- 7.4 – Responsabilizar-se por qualquer risco que possa expor terceiros;

Santana do São Francisco/SE, 04 de dezembro de 2023

  
Alexandre Santos  
Setor de Transporte

AUTORIZO EM 04/12/2023

RICARDO JOSE RORIZ SILVA  
CRUZ:26588765568  
8

Assinado de forma digital  
por RICARDO JOSE RORIZ  
SILVA CRUZ:26588765568  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.001.20615

Ricardo José Roriz Silva Cruz  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO  
SAO FRANCISCO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Derivado de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que compõem a esfera Administrativa Municipal (2024), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

EM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PMSSF	FMS	FMAS	VALO MÉDI
1	GASOLINA COMUM	LTS	250.000,00	100.000,00	120.000,00	30.000,00	R\$ 6,2
2	OLEO DIESEL S-500 COMUM	LTS	120.000,00	120.000,00			R\$ 6,4
3	OLEO DIESEL S 10 COMUM	LTS	190.000,00	150.000,00	40.000,00		R\$ 6,4

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O presente Registro de preços que objetiva para eventual e futura aquisição de Derivado de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal (2024).
- 2.2 A Contratação por ser de suma importância em âmbito da esfera pública que as atividades dos veículos e máquinas que consumirão o combustível, cuja aquisição está sendo solicitada através deste documento, são atividades públicas indispensáveis, que necessitam de atendimento por parte do Poder Público Municipal, e o não atendimento poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à população, principalmente no que diz respeito à área da saúde pública, limpeza, continuidade no atendimento dos serviços dos programas socioassistenciais de Santana do São Francisco e manutenção de vias públicas.

### 3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, Conforme Termo de Referência, ficando vedado o substabelecimento.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **4. NA ESCOLHA DA MODALIDADE**

4.1. A escolha da modalidade Sistema de Registro de Preços justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013, melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com está disposto nos autos e pela Forma Eletrônica como previsto no DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

#### **5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor de cada objeto será a estipulada nas dotações orçamentarias disponíveis.

5.2 O pagamento será efetuado em cada dezena do mês vigente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista:

5.3 A Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/Fundos Municipais terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

#### **6. REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1 A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

#### **7. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato administrativo.

#### **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/Fundos Municipais, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



Q  
07

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;
- 8.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 8.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.
- 8.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 9. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO

- 9.1 – Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:
- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
  - c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/Fundos Municipais a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
  - d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
  - e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/Fundos Municipais;
  - f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
  - g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/Fundos Municipais, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
  - h) A decretação de falência;
  - i) A dissolução da empresa contratada;
  - j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
  - k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/Fundos Municipais, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



Od

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

### 10.1. OBRIGA-SE A INSTITUIÇÃO A:

- a). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;
- e). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g). Liquidar empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- h). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos fornecimentos contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

### 10.2. OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

- a). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de fornecimento, contados da data do recebimento da mesma;
- b). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- e). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- h). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;



09

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- i). Reportar à Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

Santana do São Francisco/SE,                      de                      de 2023



---

ALEXANDRE SANTOS  
CHEFE DE TRANSPORTES

20  
30

**ORÇAMENTO**

A.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE**

PRAÇA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO.

CNPJ 32.846.347/0001-46, SANTANA DO SÃO FRANCISCO

SERGIPE – CEP 49.980-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR EM R\$	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LTS	250.000	6.28	1.570.000,00
02	OLEO DIESEL S-500	LTS	120.000	6.43	771.600,00
03	OLEO DIESEL SD 10	LTS	190.000	6.43	1.221.700,00
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$</b>					<b>3.563.300,00</b>

\* DATA DO ORÇAMENTO: 08 de DEZEMBRO de 20 23

\* PRAZO DE VALIDADE: 60

  
\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL





23

**ORÇAMENTO**

A.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE**

PRAÇA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO.

CNPJ 32.846.347/0001-46, SANTANA DO SÃO FRANCISCO

SERGIPE – CEP 49.980-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR EM R\$	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LTS	950.000	6,24	1.567.500,00
02	OLEO DIESEL S-500	LTS	190.000	6,49	740.400,00
03	OLEO DIESEL SD 10	LTS	190.000	6,43	1.921.400,00
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$</b>					<b>3.559.600,00</b>

\* DATA DO ORÇAMENTO: 08 de dezembro de 2023.

\* PRAZO DE VALIDADE: 60 dias

Julio Bezerra de Sousa  
RESPONSÁVEL

(carimbo)

AUTO POSTO IRMÃOS LTDA  
Br 101 Km 23  
Malhada dos Bois  
CNPJ: 02718169/0002-31



12

**ORÇAMENTO**

A.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE**

PRAÇA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO.

CNPJ 32.846.347/0001-46, SANTANA DO SÃO FRANCISCO

SERGIPE – CEP 49.980-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR EM R\$	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LTS	250.000	R\$ 6,25	R\$ 1.562.500,00
02	OLEO DIESEL S-500 COMUM	LTS	120.000	R\$ 6,40	R\$ 768.000,00
03	OLEO DIESEL S 10 COMUM	LTS	190.000	R\$ 6,40	R\$ 1.216.000,00
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$</b>				<b>R\$ 3.546.500,00</b>	

DATA DO ORÇAMENTO: 11 de DEZEMBRO de 2023.

PRAZO DE VALIDADE: 60



RESPONSÁVEL

(carimbo)

**13.140.660/0001-10**

**GOMES & WANDERLEY COMÉRCIO  
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

Av. Sebastião Campos de Jesus Lima, 44  
Centro - CEP: 49.980-000 - Neópolis/SE

13



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ:  
32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

Media Unit. em R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	LTS	250.000,00	R\$ 6,26
2	OLEO DIESEL S-500 COMUM	LTS	120.000,00	R\$ 6,41
3	OLEO DIESEL S 10 COMUM	LTS	190.000,00	R\$ 6,42

Santana do São Francisco/SE, 15 de dezembro de 2023

Luana Karoline dos Santos Madeiro  
Secretaria Municipal de Administração de Santana do São Francisco

*Luana Karoline dos S. Madeiro  
Sec. Municipal de Administração*

Handwritten initials or mark in the top right corner.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ:  
32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MÉDIA DE PREÇOS

De acordo com a pesquisa de preço feita no mercado com empresas do ramo pertinente para AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (2024), conforme determinação da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Nº 10.024/2019, obtivemos os seguintes preços:

Media Unit. em R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	LTS	250.000,00	R\$ 6,26
2	OLEO DIESEL S-500 COMUM	LTS	120.000,00	R\$ 6,41
3	OLEO DIESEL S 10 COMUM	LTS	190.000,00	R\$ 6,42

Santana do São Francisco/SE, 15 de dezembro de 2023

Luana Karoline dos Santos Madeiro  
Secretaria Municipal de Administração de Santana do São Francisco

*Luana Karoline dos S. Madeiro  
Sec. Municipal de Administração*

*Handwritten initials/signature in the top right corner.*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ:  
32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

Pedido de Abertura de Processo de Licitação

Santana do São Francisco/SE, 15 de dezembro de 2023

Senhor Prefeito do Município de Santana do São Francisco;

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Nº 10.024/2019, solicito a abertura de processo de licitação, modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo "menor preço por item", do ramo pertinente para AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (2024).

Media Unit. em R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	LTS	250.000,00	R\$ 6,26
2	OLEO DIESEL S-500 COMUM	LTS	120.000,00	R\$ 6,41
3	OLEO DIESEL S 10 COMUM	LTS	190.000,00	R\$ 6,42

*Handwritten signature of Luana Karoline dos Santos Madeiro.*  
Luana Karoline dos Santos Madeiro  
Secretaria Municipal de Administração de Santana do São Francisco

*Printed name and title of Luana Karoline dos Santos Madeiro.*  
Luana Karoline dos S. Madeiro  
Sec. Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

DECRETO N.º 51/2013

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013

**REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO - SERGIPE.**

A Prefeita Municipal de Santana do São Francisco - Sergipe, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão, no âmbito da Administração Direta do Município de Santana do São Francisco - Sergipe.

**Art. 2º** Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, relacionados no Anexo ao presente decreto.

§ 2º Dependerá de regulamentação específica a realização de Pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

**Art. 3º** A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

**Art. 4º** A fase preparatória do Pregão observará as seguintes etapas:

I - justificativa da contratação;

II - definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição, a realização do fornecimento ou a prestação do serviço, devendo estar refletida no termo de referência;

III - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

IV - fixação de critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e das cláusulas do contrato, inclusive a condição e forma de pagamento, as obrigações das partes, as condições de fornecimento e

CONFERE COM ORIGINAL  
*[Assinatura]*  
MARIA IZABEL G. S. SANTANA  
MEMBRO S.P.L.

CONFERE COM ORIGINAL  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



17

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

prestação de serviços, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, legislação específica e demais condições essenciais para o fornecimento ou serviço;

V - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários com as respectivas rubricas e o cronograma de desembolso financeiro, quando for o caso;

VI - aprovação das minutas de edital e de contrato por assessoria jurídica do Município;

VII - designação, pela autoridade competente, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do Pregão e a sua equipe de apoio;

VIII - autorização de abertura da licitação pela autoridade competente.

§ 1º No caso de prestação de serviços deverá ser juntado documento que contenha a descrição dos serviços a serem executados, prazo e condição de execução e os demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

§ 2º O responsável pelas especificações técnicas do objeto licitado poderá compor a equipe de apoio, desde que convocado pelo pregoeiro.

**Art. 5º** O pregoeiro será designado dentre os servidores municipais e a equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores pertencentes ao quadro permanente do Município, deverá prestar a necessária assistência ao desempenho de suas funções.

**Art. 6º** As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

II - o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

III - a condução dos procedimentos relativos aos lances;

IV - a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;

V - a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VI - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

VII - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VIII - a elaboração de ata;

IX - o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

X - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

CONFERE COM ORIGINAL  
  
Maria Izabel S. B. Santos  
MEMBRO S.P.A.

CONFERE COM ORIGINAL  
  
João Paulo Silva





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

**Art. 7º** A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

**I** - publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Sergipe e na Internet, no sítio da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco - Sergipe;

**II** - publicação de aviso em jornal de grande circulação no Estado, quando o valor estimado da contratação for superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

**III** - o aviso publicado conterá a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e em que será realizada a sessão pública do Pregão;

**IV** - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis;

**V** - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**VI** - aberta a sessão, os interessados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

**VII** - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor;

**VIII** - em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

**IX** - as propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão selecionadas pelo Pregoeiro para participar da etapa de lances;

**X** - o conteúdo das propostas do inciso anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;


**XI** - não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos incisos VIII e IX, serão selecionadas as três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**XII** - em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

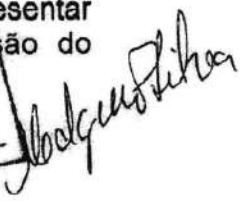
**XIII** - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

**XIV** - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**XV** - a ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do

CONFERE COM ORIGINAL  
  
Maria Izabel C. B. Santos  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

CONFERE COM ORIGINAL  

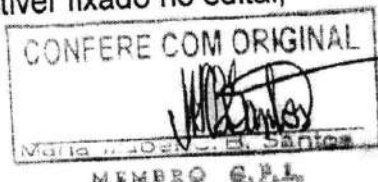







**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

- licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- XVI** - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- XVII** - quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
- XVIII** - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- XIX** - considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- XX** - constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- XXI** - se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- XXII** - nas situações previstas nos incisos XVI, XVII, XVIII e XXI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XXIII** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- XXIV** - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
- XXV** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- XXVI** - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- XXVII** - a falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;
- XXVIII** - homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital, respeitado o prazo de validade de sua proposta;
- XXIX** - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital;



*Mário Augusto B. Santos*





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

XXX - o resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no sítio da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco - Sergipe na Internet, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XXXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXXII - quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXI e XXII deste artigo;

§ 1º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 2º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 8º Até segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

Art. 9º Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e Trabalhista e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º A documentação de que trata este artigo poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Modelo, quanto às informações disponibilizadas para consulta direta aos interessados, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência à legislação geral.

§ 2º A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretenda celebrar.

CONFERE COM ORIGINAL  
  
Maria Izabel C. B. Santos

CONFERE COM ORIGINAL  
  
J. J. J. J.

20



23

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

**Art. 10º** Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;
- III - não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV - recusar-se a celebrar o contrato;
- V - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI - cometer fraude fiscal.

§ 1º A penalidade prevista no *caput* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º A penalidade prevista no *caput* deste artigo será obrigatoriamente registrada em Sistema de Cadastro da Administração, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Art. 11º** É vedada a exigência de:

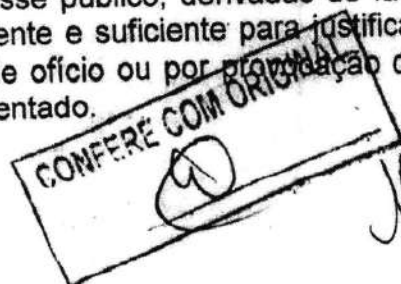
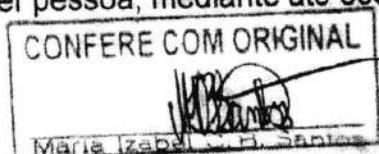
- I - garantia de proposta;
- II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;
- III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital e de cópia do processo licitatório, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 12º** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**Parágrafo único.** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

**Art. 13º** Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 14º** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.





22

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

§ 1º A anulação do procedimento licitatório acarretará automaticamente a invalidação do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 15º** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

**Art. 16º** O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 17º** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

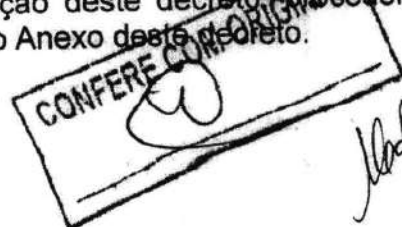
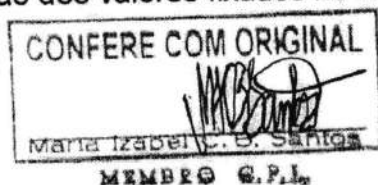
IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 18º** Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a aplicação deste decreto, e proceder à atualização dos valores fixados no artigo 7º e do Anexo deste decreto.



*Handwritten signature: Adilson Silva*



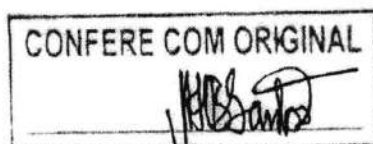
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

**Art. 19º** O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 20º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do São Francisco, SE, 06 de Fevereiro de 2013.

*Maria das Graças Monteiro Feitosa Silva*  
**MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO FEITOSA SILVA**  
Prefeita Municipal



Maria Izabel C. B. Santos  
MEMBRO G.P.L.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

## ANEXO/CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

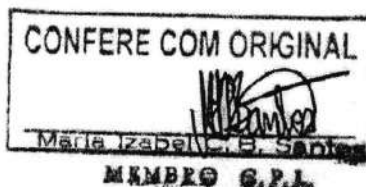
### BENS COMUNS

#### 1. BENS DE CONSUMO

- 1.1. ÁGUA MINERAL
- 1.2. COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ÓLEOS ISOLANTES
- 1.3. GÁS
- 1.4. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- 1.5. MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE DESENHO
- 1.6. MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 1.7. MATERIAL ODONTOLÓGICO
- 1.8. MATERIAL LABORATORIAL
- 1.9. PRODUTOS FARMACOLÓGICOS (MEDICAMENTOS)
- 1.10. MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE
- 1.11. PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS
- 1.12. UNIFORME E VESTUÁRIO
- 1.13. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ANIMAIS)
- 1.14. AGRICULTURA (SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS)
- 1.15. CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAIS)
- 1.16. MASSA ASFÁLTICA
- 1.17. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
- 1.18. MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
- 1.19. MATERIAL DESPORTIVO E RECREAÇÃO
- 1.20. MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, SOM E IMAGEM
- 1.21. MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE ILUMINAÇÃO
- 1.22. EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL
- 1.23. MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
- 1.24. PNEUMÁTICOS E CORRELATOS
- 1.25. MATERIAL HIDRÁULICO
- 1.26. FERRAMENTAS EM GERAL
- 1.27. TINTAS, SELANTES E ACESSÓRIOS PARA PINTURA
- 1.28. MATERIAL PARA COSTURA, ESTOFAMENTOS E CALÇADOS
- 1.29. SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

#### 2. BENS PERMANENTES

- 2.1. MOBILIÁRIOS EM GERAL
- 2.2. EQUIPAMENTOS EM GERAL, EXCETO DE INFORMÁTICA
- 2.3. VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL
- 2.5. COMPUTADORES DE MESA OU PORTÁTIL (NOTEBOOK), MONITOR DE VÍDEO, IMPRESSORA E SCANNER
- 2.6. BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS
- 2.7. LIVROS TÉCNICOS
- 2.8. INSTRUMENTOS MÚSICAIS.



*Márcia Izabel C. B. Santos*

*24*





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

**SERVIÇOS COMUNS**

1. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
2. SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA
3. SERVIÇOS DE ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS, PROVIDORES E TELEVISÃO A CABO E VIA SATÉLITE
4. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, MÉDICA E ODONTOLÓGICA MÉDICA
5. SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA
6. SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES
7. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS
8. SERVIÇOS DE FILMAGEM
9. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS
10. SERVIÇOS DE GÁS NATURAL
11. SERVIÇOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
12. SERVIÇOS GRÁFICOS
13. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM GERAL
14. SERVIÇOS DE JARDINAGEM/PAISAGISMO
15. SERVIÇOS DE LAVANDERIA
16. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL
17. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
18. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
19. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
20. SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE BENS MÓVEIS
21. SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
22. SERVIÇOS DE REPROGRAFIA
23. SERVIÇOS DE SEGUROS
24. SERVIÇOS DE TRADUÇÃO
25. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS
26. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE IMAGEM
27. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ
28. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
29. SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL
30. SERVIÇOS DE TRANSPORTE
31. SERVIÇOS DE VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO
32. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA
33. PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES
34. ROÇADA E CAPINA
35. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
36. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (CORREIOS E TELÉGRAFOS)
37. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
38. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS
39. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
40. SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
41. REFEIÇÕES
42. SERVIÇOS DE ÓRTESE E PRÓTESE

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL

Maria Izabela S. Santana

MEMBRO C.P.L.

Magalhães

26

CONFERE COM ORIGINAL  
*Evandro de S. S. Silva*



CONFERE COM ORIGINAL  
*[Signature]*

**Estado de Sergipe**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

**DECRETO Nº 20/2013**  
**DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no âmbito do Município de Santana do São Francisco - Estado de Sergipe, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;**
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;**
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;**
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços -SRP e Integra a Ata de Registro de Preços; e**
- V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.**

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM ORIGINAL  
*Guanda de Helena*



CONFERE COM ORIGINAL  
*[Signature]*

27

**Estado de Sergipe**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

**Art. 2º.** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

**I** - quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;

**II** - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

**IV** - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**CAPÍTULO II**  
**DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 3º.** Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 4º e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 5º.

**§1º.** O procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP será realizado da seguinte forma:

**I** - o órgão que gerar a necessidade de se realizar Registro de Preços para contratações futuras, deverá divulgá-la, por meio de comunicação oficial aos demais órgãos com antecedência, visando à adesão de outros órgãos interessados na contratação daquele mesmo objeto;

**II** - ao divulgar uma Intenção de Registro de Preços - IRP, o gestor deverá informar ainda o período de sua divulgação, o qual não poderá ser inferior a 5(cinco) dias úteis (período para as adesões), além de se estabelecer uma data provável para realização do certame. Após o término do período de divulgação, o gestor analisará as adesões registradas pelos órgãos interessados, confirmando-as ou não no processo licitatório;

**III** - a exclusão de uma adesão exigirá justificativa. As adesões aceitas serão incorporadas à demanda inicial do gestor para que seja então gerado início do procedimento e o aviso da licitação;

**IV** - a principal finalidade da Intenção de Registro de Preços - IRP está relacionada à identificação de necessidades compatíveis em mais de um órgão ou entidade interessado a fim de serem atendidas mediante único procedimento, somado à possível economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

*[Signature]*



28

CONFERE COM ORIGINAL  
*Evandro de S.ffer*



CONFERE COM ORIGINAL  
*da*

**Estado de Sergipe**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

**§2º.** A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, desde que forma justificada, pelo órgão gerenciador.

**§3º.** Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

- I** - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- II** - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e
- III** - liberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

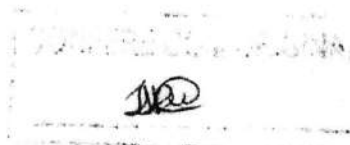
**§4º.** Os procedimentos constantes dos Incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

**CAPÍTULO III**  
**DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Art. 4º.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I** - divulgar sua intenção de registro de preços aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, de forma oficial;
- II** - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III** - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- V** - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI** - realizar o procedimento licitatório;
- VII** - gerenciar a ata de registro de preços;
- VIII** - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

*Madalena*



**Estado de Sergipe**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

**IX** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**X** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**§1º.** A ata de registro de preços será disponibilizada no sítio oficial do Município.

**§2º.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Art. 5º.** O órgão participante será responsável pela manifestação tempestiva de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços de qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**I** - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**II** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**III** - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**§1º.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**§2º.** Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 5º.

**§3º.** Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela

*(Handwritten signature)*

CONFERE COM ORIGINAL

*Evandro de Sá*



Estado de Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

demandará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

72  
CONFERE COM ORIGINAL  
*de*

30

### CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 6º.** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será sempre precedida de ampla pesquisa de mercado.

**§1º.** O julgamento por técnica e preço, quando da utilização da modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**§2º.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

**Art. 7º.** O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

**§1º.** No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

**§2º.** Na situação prevista no §1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**Art. 8º.** O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

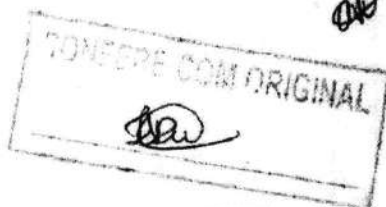
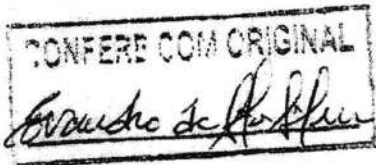
**I** - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

**II** - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

**III** - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no §4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

**IV** - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

*Evandro de Sá*



Estado de Sergipe  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§2º. Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§3º. A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§4º. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 9º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**CAPÍTULO VI**  
**DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

*Magalhães*



CONFERE COM ORIGINAL

*Francisco de S. Silva*



CONFERE COM ORIGINAL

*[Signature]*

**Estado de Sergipe**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

**II** - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**III** - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

**IV** - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**§1º.** O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 deste Decreto.

**§2º.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**§3º.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

**§4º.** O anexo que trata o inciso II do *caput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**Art. 11.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, nele já incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§1º.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§2º.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§3º.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§4º.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM ORIGINAL  
*Guaranda de S. F. Fran*



79  
CONFERE COM ORIGINAL  
*[Signature]*

33

Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

CAPÍTULO VII  
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

**Art. 12.** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**Parágrafo único.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Art. 13.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**Parágrafo único.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**Art. 14.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 15.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII  
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

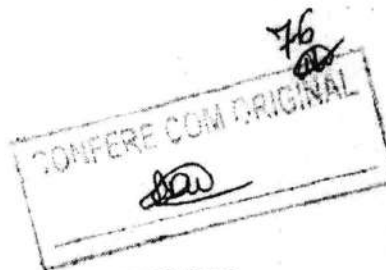
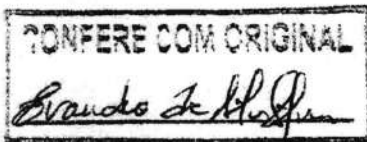
**Art. 16.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 17.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**§1º.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**§2º.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

*[Signature]*



34

Estado de Sergipe  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

**Art. 18.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**§1º.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**§2º.** É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 19.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 20.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I** - por razão de interesse público; ou

**II** - a pedido do fornecedor.

**CAPÍTULO IX**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**Art. 21.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade

*Handwritten signature*

CONFERE COM ORIGINAL  
*Carvalho de H. Silva*



35  
*[Signature]*

**Estado de Sergipe**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**§1º.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**§2º.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**§3º.** Para a formalização da adesão por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

**I -** O órgão ou entidade interessado em aderir deverá formalizar consulta ao órgão gerenciador da ata sobre a possibilidade de adesão, inclusive informando quais os itens que pretende aderir e respectivos quantitativos, respeitados os limites previstos nos §§4º e 5º deste artigo;

**II -** O órgão gerenciador da ata verificará a possibilidade e aceitação de adesão ou não e, em havendo essa possibilidade e aceita a adesão, oficiará ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços acerca da aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão;

**III -** Ocorrendo a aceitação expressa do fornecimento decorrente de adesão por parte do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será formalizado o procedimento com o respectivo Termo de Anuência entre o órgão gerenciador da ata e o órgão e entidade interessado em aderir, onde obrigatoriamente constarão, sem prejuízo de outras informações pertinentes, o quantitativo aderido e a respectiva classificação orçamentária, além da formalização do respectivo instrumento de Contrato, acaso existente, ao qual serão juntados, ainda, ao processo, os ofícios neste parágrafo mencionados e cópia da Ata com os comprovantes de suas publicações a que se refere o art. 26 deste Decreto.

**§4º.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**§5º.** O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**§6º.** O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata a qualquer tempo, mesmo antes da primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, houver previsão no edital para primeira aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

*[Signature]*



CONFERE COM ORIGINAL  
*Gracías Monteiro Feitosa Silva*



CONFERE COM ORIGINAL  
*Gracías Monteiro Feitosa Silva*

36

**Estado de Sergipe**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

**Art. 27.** A Prefeitura de Santana do São Francisco poderá editar normas complementares a este Decreto.

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 20, de 02 de janeiro de 2013.

SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE, 02 de janeiro de 2013,

*Gracías Monteiro Feitosa Silva*  
\_\_\_\_\_  
MARIA DAS GRACIAS MONTEIRO FEITOSA SILVA  
Prefeita Municipal

Prefeitura



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SAO FRANCISCO  
R. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000,  
CNPJ: 32.846.347/0001-46.

PORTARIA Nº 07/2023  
DE 03 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Pregoeiro e dá outras  
providências.

O Prefeito do município de Santana do São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e os Decretos Municipais nº 51/2013 e 20/2013, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia como pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão (presencial e ou eletrônico), os seguintes servidores:

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS FARIAS DA CRUZ JUNIOR – CPF nº 050.013.545-28

EQUIPE DE APOIO:

ALEXANDRE DOS SANTOS, CPF nº 031.524.884-08;

BIANCA RAMOS TAVARES, CPF nº 029.252.705-57;

FERNANDA IASMIN FRANÇA DE CARVALHO, CPF nº 047.455.175-05

Art. 2º. O Pregoeiro poderá requisitar Servidor de outros órgãos para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que lhe for necessário, pondera as atribuições nos respectivos órgãos, Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e os Decretos Municipais nº 51/2013 e 20/2013 e subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 1993. Epílogo a 31 de março de 2023 sincrônico ao advento em vigor da nova Lei nº 14.133, de 2021, fica revogada a PORTARIA Nº 02/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SAO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, em 01 de março de 2023.

Ricardo José Roriz Silva Cruz  
Prefeito Municipal

Maria das Dóres Santos de França  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Vanessa Romão Teles Roriz  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente  
VANESCA ROMÃO TELES RORIZ  
Data: 03/03/2023 12:51:58-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ:  
32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO: menor preço por item

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, ART. 3º, I E III, DECRETO 10.024/2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 251/2023 DE 03/05/2023, AUTORIZO E DETERMINO ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETÔNICO, TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME OBJETO DEFINIDO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (2024).

VALOR ORÇADO:

Media Unit. em R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	LTS	250.000,00	R\$ 6,26
2	OLEO DIESEL S-500 COMUM	LTS	120.000,00	R\$ 6,41
3	OLEO DIESEL S 10 COMUM	LTS	190.000,00	R\$ 6,42

JUSTIFICATIVA: A Contratação por ser de suma importância em âmbito da esfera pública que as atividades dos veículos e máquinas que consumirão o combustível, cuja aquisição está sendo solicitada através deste documento, são atividades públicas indispensáveis, que necessitam de atendimento por parte do Poder Público Municipal, e o não atendimento poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à população, principalmente no que diz respeito à área da saúde pública, limpeza, continuidade no atendimento dos serviços dos programas socioassistenciais de Santana do São Francisco e manutenção de vias públicas.

AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, AS SANÇÕES POR INADIMPLENTO SERÃO REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PRAZOS PARA FORNECIMENTO: 12 MESES

PARA COBERTURA DOS PAGAMENTOS SERÃO UTILIZADOS RECURSOS FINANCEIROS QUANDO DA SUA NECESSIDADE (DECRETO Nº 3.555/00, ANEXO I, ART. 21, IV E LEI 8.666/93 ART. 14).

PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, INFORMAMOS ACIMA JUSTIFICATIVA, ESPECIFICAÇÕES, PESQUISA DE PREÇO.

ATENCIOSAMENTE,

Santana do São Francisco/SE, 15 de dezembro de 2023

RICARDO JOSE  
RORIZ SILVA  
CRUZ:26588765568

Assinado de forma digital por  
RICARDO JOSE RORIZ SILVA  
CRUZ:26588765568  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.002.20687

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ:  
32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

### SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Prezado Senhor;

Tendo o Senhor Prefeito do Município de Santana do São Francisco, autorizado a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (2024), solicitamos Reserva de Saldo Orçamentário (DECRETO Nº 3.555/00, ANEXO I, ART. 21, IV E LEI 8.666/93 ART. 14), cujo valor unitário está estimado em aproximadamente:

Media Unit. em R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	LTS	250.000,00	R\$ 6,26
2	OLEO DIESEL S-500 COMUM	LTS	120.000,00	R\$ 6,41
3	OLEO DIESEL S 10 COMUM	LTS	190.000,00	R\$ 6,42

PARA COBERTURA DOS PAGAMENTOS SERÃO UTILIZADOS RECURSOS FINANCEIROS QUANDO DA SUA NECESSIDADE (DECRETO Nº 3.555/00, ANEXO I, ART. 21, IV E LEI 8.666/93 ART. 14).

Santana do São Francisco/SE, 15 de dezembro de 2023.

  
Luana Karoline dos Santos Madeiro  
Secretaria Municipal de Administração de Santana do São Francisco

*Luana Karoline dos S. Madeiro*  
*Sec. Municipal de Administração*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ:  
32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

MEM. Nº 511/2023 - SETOR DE LICITAÇÃO

SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE, 18 DE 02 DE 2023

A  
ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO;

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

TENDO EM VISTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS QUE COMPOEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (2024), ENVIO MINUTA DO EDITAL PARA DEVIDA ANÁLISE JURÍDICA, A FIM DE QUE SE GARANTA QUE O REFERIDO EDITAL ESTEJA DENTRO DA LEGALIDADE E DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM O PROCESSO LICITATÓRIO.

ATENCIOSAMENTE,

JOSÉ CARLOS FARIAS DA CRUZ JUNIOR  
PREGOEIRO

JOSÉ CARLOS FARIAS DA CRUZ JUNIOR  
PREGOEIRO

10



45

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:  
licitarsantana@gmail.com

**MINUTA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XX/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.846.347/0001-46, comunica que realizará, em sessão pública, Pregão Eletrônico-SRP, do tipo "menor preço por item".

1.2. Este Pregão é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 251/2023 de 03/05/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 51/2013 e 20/2013, e as exigências estabelecidas em edital.

1.3. Data da sessão: XX/XX/XXXX. Horário: XX:XX Horas

Local: <https://licitanet.com.br>

**2. DO OBJETO**

2.1. Registro de preços que objetiva para eventual e futura aquisição de Derivado de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal (2024). Conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I deste documento, na Modalidade Pregão – "menor preço por item".

**3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**3.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao (a) pregoeiro (a), por escrito, por meio do <https://licitanet.com.br>.

**3.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**3.2.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail e pelo Sistema.

**3.3** O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao (a) pregoeiro (a), no <https://licitanet.com.br>, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

**3.3.1** O (a) pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo (a) pregoeiro(a) por meio do endereço <https://licitanet.com.br>

3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco

4.2 São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1 Secretarias Municipais

4.2.2 Fundo Municipal de Saúde de Santana do São Francisco

4.2.3 Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do São Francisco

4.3 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da





00  
42

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas.

4.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://licitanet.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.2.7. Declaração de que a empresa esta localizada dentro de um raio máximo de 15 km (quinze quilômetros) da sede da Prefeitura sentido Aracaju.

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

243

para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. As referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário;

7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

7.6.4. Fabricante/Marca

7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2.** O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no

Termo de Referência.

**8.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10.** No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 60 (minutos) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.
- 8.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 8.20.1.** Produzidos no País;
- 8.20.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.20.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.21.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



2  
45

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

**8.22.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

#### 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.
- 9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4.** O (a) pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo o (a) pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 9.4.2.** O prazo estabelecido pelo o (a) pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo (a) pregoeiro (a).
- 9.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6.** Havendo necessidade, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat", a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7.** O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1.** Também nas hipóteses em que o (a) pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 9.10.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

10  
16

**9.11.** Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

**9.12.** Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos via e-mail: licitarsantana@gmail.com, as seguintes documentações:

**9.12.1.** A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

**9.12.1.1.** Razão Social da empresa;

**9.12.1.2.** CNPJ (número);

**9.12.1.3.** Número do telefax;

**9.12.1.4.** Endereço comercial;

**9.12.1.5.** Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

**9.12.1.6.** Descrição do produto e marca;

**9.12.1.7.** Preço unitário e total;

**9.12.1.8.** Quantidade e especificação

**9.12.1.9.** Prazo de validade da proposta;

#### 10. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

**10.1.1.** Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de Materiais da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos mesmos;

b) Alvará de Funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (da sede da licitante). Não serão aceitos guias de pagamento do alvará ou protocolos em substituição do mesmo.

c) Autorização de revenda de combustíveis outorgada pela ANP.

d) Licença de Operação fornecida por órgão competente da Sede do Licitante

e) Atestado de Vistoria do corpo de bombeiros

**10.1.2.** Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição de Microempreendedor Individual;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

**10.1.3.** Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei. a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

a. 2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria, bem como a Declaração de Recolhimento de Icms.

a.3). Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

#### **10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias e ainda;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

10.2. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via SISTEMA.

10.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição referente à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar 155/2016 art. 43.

**10.5.1.** A não regularização fiscal e/ou Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,





48

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** O (a) pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá o (a) pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o (a) pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** A Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**12.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta de dotações orçamentárias, quando da sua necessidade

**14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pelo o (a) pregoeiro (a), e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

**14.2** Homologada referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

**14.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**14.4.** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15. PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

**15.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta, vedada transferências para outras contas, a cada dezena do mes vigente do fornecimento.

**15.2.** O pagamento somente será efetuado com apresentação de nota fiscal(atestada), acompanhada de regularidade fiscal e trabalhista:

#### 16. DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou data de assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, ou finalização do prazo contratual caso seja firmado, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

#### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.

**17.2** A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**17.3** O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação dos produtos condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

**17.4.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantira a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.

**17.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Santana do São Francisco.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado o (a) pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**18.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

**18.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a).

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Santana do São Francisco

**18.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições.

**18.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

**18.11.** São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta do Contrato;
- c) Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da C. F.
- d) Modelo da proposta comercial
- e) Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação
- f) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- h) Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.

Santana do São Francisco/SE, XX/XX/XXXX.

Jose Carlos Farias da Cruz Junior  
Pregoeiro



Handwritten initials/signature

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços que objetiva para eventual e futura aquisição de Derivado de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal (2024), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PMSSF	FMS	FMAS
1	GASOLINA COMUM	LTS	250.000,00	100.000,00	120.000,00	30.000,00
2	OLEO DIESEL S-500 COMUM	LTS	120.000,00	120.000,00		
3	OLEO DIESEL S 10 COMUM	LTS	190.000,00	150.000,00	40.000,00	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Registro de preços que objetiva para eventual e futura aquisição de Derivado de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal (2024).

2.2 A Contratação por ser de suma importância em âmbito da esfera pública que as atividades dos veículos e máquinas que consumirão o combustível, cuja aquisição está sendo solicitada através deste documento, são atividades públicas indispensáveis, que necessitam de atendimento por parte do Poder Público Municipal, e o não atendimento poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à população, principalmente no que diz respeito à área da saúde pública, limpeza, continuidade no atendimento dos serviços dos programas socioassistenciais de Santana do São Francisco e manutenção de vias públicas.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, Conforme Termo de Referência, ficando vedado o substabelecimento.

4. NA ESCOLHA DA MODALIDADE

4.1. A escolha da modalidade Sistema de Registro de Preços justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº7.892/2013, melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com está disposto nos autos e pela Forma Eletrônica como previsto no DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor de cada objeto será a estipulada nas dotações orçamentarias disponíveis.

5.2 O pagamento será efetuado em cada dezena do mês vigente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista:

5.3 A Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/Fundos Municipais terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

6. REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

7. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO





52

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

7.1.A vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato administrativo.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/Fundos Municipais, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

8.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

8.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 9. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO

9.1 – Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/Fundos Municipais a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/Fundos Municipais;

f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/Fundos Municipais, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

h) A decretação de falência;

i) A dissolução da empresa contratada;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/Fundos Municipais, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. OBRIGA-SE A INSTITUIÇÃO A:

a). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;

c). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contratado;

d). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

e). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;



53

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

- f).Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g).Liquidar empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré- estabelecidos em Contrato;
- h).Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos fornecimentos contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i).Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10.2. OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

- a).Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de fornecimento, contados da data do recebimento da mesma;
- b).Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c).Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d).Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante; e).Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f).Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g).Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- h).Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i).Reportar à Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j).Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k).Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l).Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

Santana do São Francisco/SE, XX/XX/XXXX.

ALEXANDRE SANTOS  
CHEFE DE TRANSPORTES





54

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/20X REFERENTE  
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX-SRP,  
ENTRE SI CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

CONTRATANTE: O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo senhor XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a

CONTRATADA a Empresa , CNPJ nº , Endereço: ,  
Bairro: , CEP: ,  
, Cidade: , Estado: , Telefone: (xxx) xxxxxxxxxx, E- mail:  
, Representante Legal: , portadora do RG nº  
, e CPF nº , residente e domiciliado na  
Bairro: , Estado: , CEP.: ,

, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente

Contrato, decorrente do Processo XXXXXXX Nº /20XX:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. Registro de preços que objetiva para eventual e futura aquisição de Derivado de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal (2024).

1.2. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão ELETRÔNICO - SRP, nº XXXX /20XX e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.3. Objeto da contratação:

1.3.1.O valor estimado do presente Contrato é de R\$ , (XXXXXXX) em conformidade com a ARP Nº XXXX, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

1.4. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de xxxxxxx a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º

1.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO**

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela



9  
55

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a cada dezena do mes vigente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. A contratante terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de Registro de preços que objetiva para eventual e futura aquisição de Derivado de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal

**CLAUSULA QUINTA-VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de xxx/xxx/xxxx e Encerramento em xxxx/xxxx/xxxx.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.



30

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos fornecimentos/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Fica designado o Sr. XXXXXXXX, mat.: XXXXXXXX, para ser fiscal do contrato, celebrado com a empresa XXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXX, para O Fornecimento XXXXXXXXXXXXXXXX.

#### CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° /20XX.

- A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de fornecimento, contados da data dorecebimento da mesma;
- B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- G). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- H). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- I). Reportar à contratada, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- J). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- K). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- L). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- M). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



57

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

#### CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /20XX:

- A). Nomear Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento; C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos



20  
59

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Municipal e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do São Francisco.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Santana do São Francisco(SE)XXXX de XXXXXX de 20XX.

Contratante

Contratado

Testemunhas 01:

Testemunhas 02:





Handwritten initials or signature in the top right corner.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:  
licitarsantana@gmail.com

---

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO ELETRONICO n.º XXX/20XX

(nome da licitante), CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, com endereço, (ou por intermédio de seu representante legal, infra- assinado), para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que:

Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local), XX de XXXXXX de 20XX.

(Assinatura do responsável)

Nome:

Cédula de Identidade n.º.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/20XX  
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: Inscrição Estadual (sendo isento, informar)

Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Tel. / Fax:( ) Banco: Agência: C/C

Dados do representante legal da licitante para assinatura contratual:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: RG nº Expedido por:

Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bem como secretarias vinculadas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PMSSF	FMS	FMAS
1	GASOLINA COMUM	LTS	250.000,00	100.000,00	120.000,00	30.000,00
2	OLEO DIESEL S-500 COMUM	LTS	120.000,00	120.000,00		
3	OLEO DIESEL S 10 COMUM	LTS	190.000,00	150.000,00	40.000,00	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito

bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



02

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:  
licitarsantana@gmail.com

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO)

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX

Ref.: Pregão Eletrônico nº /20XX

Abertura: de de 20XX as : Horas

(razão social da empresa), CNPJ nº, estabelecida a DECLARA ter cumprido plenamente todos os requisitos para habilitação estabelecidos no edital do processo licitatório, Pregão Eletrônico- nº /2021, editado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação e contratação prevista no citado processo e com elas concordamos.

Local e data: , / /

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



03

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Licitação: Pregão Eletrônico XXX/20XX - SRP

Data da Realização do Certame: XX de XXXXXX de 2021 às XX:XX hrs Senhor (a)

pregoeiro(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a)

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal N° 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° /\_ \_\_\_\_\_, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(N° da identidade do declarante)



OH

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Data:

Edital nº:

À (Entidade de Licitação)

Prezados Senhores, (nome e qualificação do representante), com representante devidamente constituído da empresa \_ (nome da empresa/CNPJ), sito a , doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital , DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com O(a) pregoeiro(a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, de de 20XX.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)





05

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:  
licitarsantana@gmail.com

**DECL FIDELIDADE E VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS**

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS  
DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Licitação: Pregão Eletrônico XXX/20XX - SRP

Data da Realização do Certame: XX de XXXXXX de 20XX às XX:XX hrs Senhor (a)

pregoeiro(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_ \_ , RG – XXXXXXXX, CPF - XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados permanente a \_\_\_\_\_ são verdadeiros e autênticos. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da  
identidade do declarante)



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
 Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:  
 licitarsantana@gmail.com

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024

No dia XXXX de XXXXX de 2024, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO ,inscrito(a) no CNPJ 32.846.347/0001-46, com sede à Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, neste ato legalmente representado por Ricardo Jose Roriz Silva da Cruz, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Representante: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 Email: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até \_\_/\_\_/\_\_, a contar do dia \_\_/\_\_/\_\_.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
 CNPJ 32.846.347/0001-46

(EMPRESA)  
 CNPJ:

**PARECER JURÍDICO CPL n. 33/2023**  
**De: 18/12/2023**

**EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETVA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PATRÓLEO (COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (2024). ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS ATÉ ESSA DATA. PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POSSIBILIDADE.**

**1. DO OBJETO DA CONSULTA**

Versam os presentes autos a respeito da solicitação datada de 18/12/2023, fls. 67, encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro do Município de Santana do São Francisco/SE, mediante a qual submete à análise jurídica e considerações desta Procuradoria Municipal a **Minuta do Edital e demais documentos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023**, que objetiva à eventual e futura aquisição de derivados de petróleo (combustível), para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que compõem a esfera administrativa municipal.

**2. DA ANÁLISE JURÍDICA E REGULARIDADE DO FEITO:**

Como é sabido, a Administração Pública somente pode atuar de acordo com os princípios basilares dispostos da Constituição Federal de 1988, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

“Art. 37. A administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

O Município de Santana do São Francisco, como Ente Público que é, realiza sua atuação com observância ao Regime Jurídico Administrativo, com o cumprimento dos princípios acima descritos e de forma especial, com o olhar voltado à legalidade de seus atos.

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos formais, acerca da possibilidade ou não de se efetuar o procedimento pretendido, e sobre a regularidade do certame. Assim, tomando-se por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, analisa sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

**2.1. DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

68



Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A escolha da modalidade "pregão eletrônico" deu-se, a princípio, considerando que o objeto a ser licitado que, de fato, se enquadra no conceito de "bens e serviços comuns" a que se refere o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, assim, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade dos certames.

Desta feita, verifico ser hipótese em se utilizar o pregão para o referido objeto.

No que tange ao valor da contratação, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.

Tem-se que o Ente Público licitante, o Município de Santana do São Francisco, valeu-se de todos os instrumentos possíveis para garantir a devida publicidade ao referido pregão, com publicações na imprensa Oficial, jornais de grande circulação, inclusive por meio eletrônico ([www.santanadosaofrancisco.se.gov.br](http://www.santanadosaofrancisco.se.gov.br)) a fim de garantir a ampla participação dos interessados e o consequente alcance da proposta mais vantajosa, sendo também afixado no quadro de avisos da unidade administrativa que promove a licitação.

Perlustrando a solicitação de abertura de processo de licitação datada de 15/12/2023, fls. 15, verifica-se a Planilha de Especificação Técnica e Média de Preços, fls. 14.

Seguindo nos autos se vê a Portaria de Constituição da Comissão de Licitação, fls. 37 e a Autorização para abertura do processo licitatório, fls. 38, com a devida justificativa.

Constam, ainda, a Solicitação de reserva de saldo orçamentário, fls. 39 e o Termo de Referência, devidamente instruído da justificativa necessária para a contratação em tela, fls. 51/53.

Assim, no que diz respeito ao procedimento administrativo do Pregão, atesta-se sua regularidade jurídica pelas peças até aqui juntadas nos autos, como:

- Solicitação da área competente;
- Termo de referência assinado pelo responsável pela unidade solicitante;
- Pesquisa e Mapa de apuração de Preços;
- Declaração de disponibilidade Orçamentária;
- Autorização de abertura do certame;
- Portaria de constituição da Comissão de Licitação;
- Autuação de Processo Administrativo com respectiva numeração das páginas dos autos do processo;
- Minuta do Edital e seus anexos;
- Encaminhamento da Minuta do Edital para análise e parecer jurídico.

## 2.2. DA MINUTA DO EDITAL:

O Edital (Minuta fls. 41/50) seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Percebe-se, que no Edital, há o indicativo expresso da regência do certame pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e legislação específica ao caso, assim como a presença de preâmbulo, número de série anual, nome de repartição interessada, modalidade, tipo de licitação, as indicações de local, data e hora para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos, a saber:

- A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- Local onde poderá ser examinado e recebido o Edital;
- Condições necessárias para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- Sanções para o caso de futuro inadimplemento contratual, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim de aplicação de futuras penalidades;
- Condições de pagamento e critérios objetivos para julgamento, bem como os locais, horários e meios de comunicação à distância em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;
- Critérios de aceitabilidade do preço, como cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- Prazos, critérios e condições para o pagamento, instalações e mobilização para a execução do objeto, em observância aos requisitos previstos em lei;
- Minuta do contrato, com as devidas especificações previstas na legislação;
- Demais especificações e peculiaridades das licitações públicas.

Nesse sentido, também se encontra nos autos todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao Edital, tais como: Termo de Referência; Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta do Contrato.

Desta forma, o Edital e Minuta do Contrato preenchem os requisitos exigidos na legislação. Não há cláusula restritiva de participação dos interessados. O Objeto da licitação está escrito de forma clara. A previsão da documentação para habilitação está de acordo com o que preceitua a Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

### 3. DA CONCLUSÃO

Compulsando os autos administrativos, verifica-se que o procedimento no que se refere ao Edital e seus Anexos, se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, encontrando respaldo na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas posteriores alterações, estando também em conformidade com a Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Federal nº 7.892, de 26 de janeiro de 2013, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito ou gerar sua nulidade. Devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opina pela aprovação das minutas do Edital e Contrato, assim como pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, S.M.J.

  
**Fabiane Leal Mattos Mello**  
Procuradora Municipal



Prefeitura



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ:  
32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 33/2023

A Prefeitura do Município de Santana do São Francisco/SE, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "menor preço por item", conforme informações a seguir:

Objeto: Registro de preços que objetiva para eventual e futura aquisição de Derivado de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal (2024).  
Data, Local e Horário do Certame: A sessão pública será realizada, por meio da internet, através do site <https://licitanet.com.br>, com data de abertura da sessão pública em 02/01/2024, horário da disputa: 08:30(oito horas e trinta minutos-horário de Brasília), tempo da disputa: Definido pela Pregoeiro no ato do certame.  
Parecer jurídico: 33/2023. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 251/2023 de 03/05/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 51/2013 e 20/2013, e as exigências estabelecidas em edital. Informações e esclarecimentos: <https://licitanet.com.br>. Santana do São Francisco/SE, 19/12/2023. Jose Carlos Farias da Cruz Junior - Pregoeiro

Gestor: luis.diasoliveira05@gmail.com - Endereço: PRAÇA DE 7 SETEMBRO Nº: S/N, Bairro centro  
casa CEP: 49.985-000 SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2DF7E57DA5560A2F7DC76B

73



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ:  
32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório referente ao Processo de Licitação, modalidade PREGÃO ELETRONICO-SRP N°. 33/2023, foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente ao seu objeto, em cumprimento ao Art. 4º, I, da Lei n° 10.520/2002, e suas alterações.

Santana do São Francisco/SE, 19/12/2023.

José Carlos Farias da Cruz Junior  
Pregoeiro

JOSÉ CARLOS F. DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:  
licitarsantana@gmail.com

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 33/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.846.347/0001-46, comunica que realizará, em sessão pública, Pregão Eletrônico-SRP, do tipo “menor preço por item”.

1.2. Este Pregão é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 251/2023 de 03/05/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 51/2013 e 20/2013, e as exigências estabelecidas em edital.

1.3. Data da sessão: 02/01/2024. Horário: 08:30 Horas

Local: <https://licitanet.com.br>

**2. DO OBJETO**

2.1. Registro de preços que objetiva para eventual e futura aquisição de Derivado de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal (2024). Conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I deste documento, na Modalidade Pregão – “menor preço por item”.

**3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**3.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao (a) pregoeiro (a), por escrito, por meio do <https://licitanet.com.br>.

**3.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**3.2.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail e pelo Sistema.

**3.3** O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao (a) pregoeiro (a), no <https://licitanet.com.br>, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

**3.3.1** O (a) pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo (a) pregoeiro(a) por meio do endereço <https://licitanet.com.br>

3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco

4.2 São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1 Secretarias Municipais

4.2.2 Fundo Municipal de Saúde de Santana do São Francisco

4.2.3 Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do São Francisco

4.3 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

JOSE CARLOS DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas.

4.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://licitanet.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.2.7. Declaração de que a empresa esta localizada dentro de um raio máximo de 15 km (quinze quilômetros) da sede da Prefeitura sentido Aracaju.

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado

JOSE CARLOS DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 7.2. As referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.6.1. Valor unitário;
- 7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
- 7.6.4. Fabricante/Marca
- 7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2.** O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.21.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.22.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

JOSE CARLOS F. DACRUZ JUNIOR  
PREGOIEIRO





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10.** No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 60 (minutos) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.
- 8.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 8.20.1.** Produzidos no País;
- 8.20.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.20.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.21.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

JOSE CARLOS F. DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

**8.22.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

#### 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** O (a) pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo o (a) pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**9.4.2.** O prazo estabelecido pelo o (a) pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo (a) pregoeiro (a).

**9.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.6.** Havendo necessidade, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat", a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.7.1.** Também nas hipóteses em que o (a) pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.8.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.9.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**9.10.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

JOSE CARLOS F DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

**9.11.** Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

**9.12.** Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos via e-mail: licitarsantana@gmail.com, as seguintes documentações:

**9.12.1.** A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

**9.12.1.1.** Razão Social da empresa;

**9.12.1.2.** CNPJ (número);

**9.12.1.3.** Número do telefax;

**9.12.1.4.** Endereço comercial;

**9.12.1.5.** Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

**9.12.1.6.** Descrição do produto e marca;

**9.12.1.7.** Preço unitário e total;

**9.12.1.8.** Quantidade e especificação

**9.12.1.9.** Prazo de validade da proposta;

## 10. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

**10.1.1.** Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de Materiais da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos mesmos;

b) Alvará de Funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (da sede da licitante). Não serão aceitos guias de pagamento do alvará ou protocolos em substituição do mesmo.

c) Autorização de revenda de combustíveis outorgada pela ANP.

d) Licença de Operação fornecida por órgão competente da Sede do Licitante

e) Atestado de Vistoria do corpo de bombeiros

**10.1.2.** Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição de Microempreendedor Individual;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

**10.1.3.** Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não

JOSE CARLOS F. DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei. a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

a. 2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria, bem como a Declaração de Recolhimento de Icms.

a.3). Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**10.1.4.** Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias e ainda;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

10.2. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via SISTEMA.

10.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição referente à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar 155/2016 art. 43.

**10.5.1.** A não regularização fiscal e/ou Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

JOSE CARLOS DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** O (a) pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá o (a) pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o (a) pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta de dotações orçamentárias, quando da sua necessidade

#### 14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**141.** Após a adjudicação do objeto da licitação pelo o (a) pregoeiro (a), e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

**142** Homologada referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

**143.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**144** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 15. PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

CARLOS DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

**15.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta, vedada transferências para outras contas, a cada dezena do mes vigente do fornecimento.

**15.2.** O pagamento somente será efetuado com apresentação de nota fiscal(atestada), acompanhada de regularidade fiscal e trabalhista:

#### 16. DA VIGÊNCIA

**16.1** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**16.2.** O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou data de assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, ou finalização do prazo contratual caso seja firmado, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

#### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.

**17.2** A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**17.3** O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação dos produtos condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

**17.4.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantira a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.

**17.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Santana do São Francisco.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** É facultado o (a) pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**18.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

JOSE CARLOS F. DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

**18.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a).

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Santana do São Francisco

**18.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições.

**18.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

**18.11.** São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta do Contrato;
- c) Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da C. F.
- d) Modelo da proposta comercial
- e) Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação
- f) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- h) Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.

Santana do São Francisco/SE, 19/12/2023.

Jose Carlos Farias da Cruz Junior  
Pregoeiro

JOSE CARLOS F. DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços que objetiva para eventual e futura aquisição de Derivado de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal (2024), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PMSSF	FMS	FMAS
1	GASOLINA COMUM	LTS	250.000,00	100.000,00	120.000,00	30.000,00
2	OLEO DIESEL S-500 COMUM	LTS	120.000,00	120.000,00		
3	OLEO DIESEL S 10 COMUM	LTS	190.000,00	150.000,00	40.000,00	

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O presente Registro de preços que objetiva para eventual e futura aquisição de Derivado de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal (2024).
- 2.2 A Contratação por ser de suma importância em âmbito da esfera pública que as atividades dos veículos e máquinas que consumirão o combustível, cuja aquisição está sendo solicitada através deste documento, são atividades públicas indispensáveis, que necessitam de atendimento por parte do Poder Público Municipal, e o não atendimento poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à população, principalmente no que diz respeito à área da saúde pública, limpeza, continuidade no atendimento dos serviços dos programas socioassistenciais de Santana do São Francisco e manutenção de vias públicas.

### 3. LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, Conforme Termo de Referência, ficando vedado o substabelecimento.

### 4. NA ESCOLHA DA MODALIDADE

- 4.1. A escolha da modalidade Sistema de Registro de Preços justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013, melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com está disposto nos autos e pela Forma Eletrônica como previsto no DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

### 5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor de cada objeto será a estipulada nas dotações orçamentarias disponíveis.
- 5.2 O pagamento será efetuado em cada dezena do mês vigente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista:
- 5.3 A Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/Fundos Municipais terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

### 6. REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1 A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

### 7. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

JOSE CARLOS F DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

7.1.A vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato administrativo.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/Fundos Municipais, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

8.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

8.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 9. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO

9.1 – Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/Fundos Municipais a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/Fundos Municipais;

f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/Fundos Municipais, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

h) A decretação de falência;

i) A dissolução da empresa contratada;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/Fundos Municipais, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. OBRIGA-SE A INSTITUIÇÃO A:

a). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;

c). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contratado;

d). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

e). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

JOSE CARLOS F. DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro





20  
SK

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

- f).Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g).Liquidar empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré- estabelecidos em Contrato;
- h).Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos fornecimentos contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i).Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

**10.2. OBRIGA-SE A CONTRATADA A:**

- a).Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de fornecimento, contados da data do recebimento da mesma;
- b).Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c).Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d).Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante; e).Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f).Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g).Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- h).Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i).Reportar à Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j).Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k).Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l).Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

Santana do São Francisco/SE, 19/12/2023.

ALEXANDRE SANTOS  
CHEFE DE TRANSPORTES

JOSE CARLOS DA CRUZ JUNIOR  
Preceiro





### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/20X REFERENTE  
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX-SRP,  
ENTRE SI CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

CONTRATANTE: O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo senhor XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a

CONTRATADA a Empresa , CNPJ nº , Endereço: ,  
Bairro: , CEP:

, Cidade: , Estado: , Telefone: (xxx) xxxxxxxxxx, E- mail:

, Representante Legal: , portadora do RG nº

, e CPF nº , residente e domiciliado na

Bairro: , Estado: , CEP.:

, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente

Contrato, decorrente do Processo XXXXXXX N° /20XX:

### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Registro de preços que objetiva para eventual e futura aquisição de Derivado de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal (2024).

1.2. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão ELETRÔNICO - SRP, nº XXXX /20XX e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.3. Objeto da contratação:

1.3.1.O valor estimado do presente Contrato é de R\$ , (XXXXXXX) em conformidade com a ARP Nº XXXX, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

1.4. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de xxxxxx a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º

1.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

### CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela

JOSÉ CARLOS DA CRUZ JUNIOR  
Prezante



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

#### CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

#### CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a cada dezena do mes vigente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. A contratante terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de Registro de preços que objetiva para eventual e futura aquisição de Derivado de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal

#### CLAUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de xxx/xxx/xxxx e Encerramento em xxxx/xxxx/xxxx.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

JOSE CARLOS F. DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLAUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos fornecimentos/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Fica designado o Sr. XXXXXXXXX, mat.: XXXXXXXXX, para ser fiscal do contrato, celebrado com a empresa XXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXX, para O Fornecimento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /20XX.

- A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de fornecimento, contados da data do recebimento da mesma;
- B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- G). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- H). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- I). Reportar à contratada, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- J). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- K). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- L). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- M). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CARLOS F. DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

#### CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° /20XX:

- A). Nomear Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento; C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

JOSE CARLOS DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos

de JOSÉ DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Municipal e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do São Francisco.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Santana do São Francisco(SE)XXXX de XXXXXX de 20XX.

Contratante

Contratado

Testemunhas 01:

Testemunhas 02:

JOSE MARCOS F. DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro



Handwritten initials or signature in the top right corner.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:  
licitarsantana@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO ELETRONICO n.º XXX/20XX

(nome da licitante), CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, com endereço, (ou por intermédio de seu representante legal, infra- assinado), para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que:

Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local), XX de XXXXXX de 20XX.

(Assinatura do responsável)  
Nome:  
Cédula de Identidade n.º.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante

JOSE CARLOS DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro



092

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/20XX  
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual (sendo isento, informar)

Endereço completo:

Tel. / Fax:( ) Banco: Agência: C/C

Dados do representante legal da licitante para assinatura contratual:

Nome:

Endereço completo:

CPF/MF: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Expedido por:

Cargo/Função:

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade:

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bem como secretarias vinculadas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PMSSF	FMS	FMAS
1	GASOLINA COMUM	LTS	250.000,00	100.000,00	120.000,00	30.000,00
2	OLEO DIESEL S-500 COMUM	LTS	120.000,00	120.000,00		
3	OLEO DIESEL S 10 COMUM	LTS	190.000,00	150.000,00	40.000,00	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

JOSE CARLOS F DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro



03

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:  
licitarsantana@gmail.com

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO)

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX

Ref.: Pregão Eletrônico nº /20XX

Abertura: de de 20XX as : Horas

(razão social da empresa), CNPJ nº, estabelecida a DECLARA ter cumprido plenamente todos os requisitos para habilitação estabelecidos no edital do processo licitatório, Pregão Eletrônico- nº /2021, editado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação e contratação prevista no citado processo e com elas concordamos.

Local e data: , / /

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

JOSE CARLOS F. DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:  
licitarsantana@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Licitação: Pregão Eletrônico XXX/20XX - SRP

Data da Realização do Certame: XX de XXXXXX de 2021 às XX:XX hrs Senhor (a)

pregoeiro(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a)

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº \_\_\_\_\_, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

JOSE CARLOS F. DA CRUZ JUNIO  
Pregoeiro





Handwritten initials/signature in the top right corner.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:  
licitarsantana@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Data:

Edital nº:

À (Entidade de Licitação)

Prezados Senhores, (nome e qualificação do representante), comorepresentante devidamente constituído da empresa \_ (nome da empresa/CNPJ), sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com O(a) pregoeiro(a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)

JOSE CARLOS F. DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro



29/06

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:  
licitarsantana@gmail.com

**DECL FIDELIDADE E VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS**

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS  
DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Licitação: Pregão Eletrônico XXX/20XX - SRP

Data da Realização do Certame: XX de XXXXXX de 20XX às XX:XX hrs Senhor (a)

pregoeiro(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_ \_ , RG – XXXXXXXX, CPF - XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados permanente a \_\_\_\_\_ são verdadeiros e autênticos. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (N° da identidade do declarante)

  
JOSE CARLOS F DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro



097

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024

No dia XXXX de XXXXX de 2024, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO ,inscrito(a) no CNPJ 32.846.347/0001-46, com sede à Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, neste ato legalmente representado por Ricardo Jose Roriz Silva da Cruz, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Email: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até \_\_/\_\_/\_\_, a contar do dia \_\_/\_\_/\_\_.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
CNPJ 32.846.347/0001-46

(EMPRESA)  
CNPJ:

JOSE CARLOS P. DA CRUZ JUNIOR  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE



98

Proposta Inicial

Nº 33/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO 33/2023

### ITEM 1

Fornecedor - 13.140.660/0001-10 - GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME/EPP  
Data: 28/12/2023 10:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	250000.000	L	GASOLINA COMUM	PETROX	LTS	R\$ 6,25	R\$ 1.562.500,00

### ITEM 2

Fornecedor - 13.140.660/0001-10 - GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME/EPP  
Data: 28/12/2023 10:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	190000.000	L	OLEO DIESEL S 10 COMUM	PETROX	LTS	R\$ 6,40	R\$ 1.216.000,00

### ITEM 3

Fornecedor - 13.140.660/0001-10 - GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME/EPP  
Data: 28/12/2023 10:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	120000.000	L	OLEO DIESEL S-500 COMUM	PETROX	LTS	R\$ 6,40	R\$ 768.000,00

# GOMES & WANDERLEY COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

A  
SANTANA DO SÃO FRANCISCO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SPR Nº 33/2023  
ABERTURA: 02 DE JANEIRO DE 2024 AS 08:30 HORAS

GOMES & WANDERLEY COM. DE DERIV. DE PETRÓLEO LTDA  
CNPJ: 13.140.660/0001-10 INSC. ESTADUAL: 24.054.113-6  
AV. SEBASTIÃO CAMPOS DE JESUS LIMA Nº 44  
CENTRO, NEÓPOLIS, SERGIPE  
TEL: 79 3344-1235 79 99138-8146 – BANCO BANESE AG: 010 C/C: 01/100027-1  
EMAIL: [demetrioconceicao@uol.com.br](mailto:demetrioconceicao@uol.com.br)

REP. LEGAL: RUI GOMES DE SOUZA, NATURAL DE NEÓPOLIS, BRASILEIRO.  
CARGO: SÓCIO/ ADMINISTRADOR

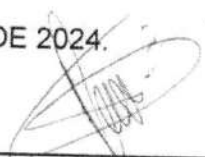
CPF: 127.259.785-72 RG: 160.183 SSP.SE  
AV. SEBASTIÃO CAMPOS DE JESUS LIMA Nº 44  
CENTRO, NEÓPOLIS, SERGIPE

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO E AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, bem como secretarias vinculadas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	GASOLINA S- 10 COMUM	LTS	250.000	PETROX	6,25	1.562.500,00
02	DIESEL S – 500 COMUM	LTS	120.000	PETROX	6,40	768.000,00
03	DIESEL - 10 COMUM	LTS	190.000	PETROX	6,40	1.216.000,00
					TOTAL	3.546.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.546.500,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

NEÓPOLIS, SE 02 DE JANEIRO DE 2024.

  
RUI GOMES DE SOUZA

RG: 160.183 SSP-SE

AV. SEBASTIÃO CAMPOS DE JESUS LIMA Nº 44 – CENTRO – NEÓPOLIS – SERGIPE  
CNPJ: 13.140.660/0001-10 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.054.113-6 – FONE: 79 3344-1235



**GOMES & WANDERLEY COM. DE DRIVADOS  
DE PETRÓLEO LTDA**

PROPOSTA COMERCIAL

300

A

SANTANA DO SÃO FRANCISCO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SPR Nº 33/2023

ABERTURA: 02 DE JANEIRO DE 2024 AS 08:30 HORAS

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

NEÓPOLIS, SE 02 DE JANEIRO DE 2024.

  
\_\_\_\_\_  
RUI GOMES DE SOUZA

RG: 160.183 SSP-SE

AV. SEBASTIÃO CAMPOS DE JESUS LIMA Nº 44 – CENTRO – NEÓPOLIS – SERGIPE  
CNPJ: 13.140.660/0001-10 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.054.113-6 – FONE: 79 3344-1235

ASSOCIAÇÃO DOS CONCESSIONÁRIOS DO DISTRITO DE  
IRRIGAÇÃO/ ASCONDIR

@  
10/1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa GOMES & WANDERLEY COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, com sede na AV. SEBASTIÃO CAMOS DE JESUS LIMA Nº 44, bairro Centro, CEP 49.980-000, Cidade de Neópolis, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ: 13.140.660/0001-10, fornece COMBUSTÍVEIS ( GASOLINA, DIESEL S-500 E DIESEL S-10), PARA NOSSA FROTA DE VEÍCULOS, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Neópolis 02 de JANEIRO de 2024.



AGUINALDO PEREIRA ARAÚJO

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS-SE  
LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ


EXERCICIO

2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município concede o Alvará de Licença e Funcionamento para exercer sua atividade, no corrente exercício, enquanto a mesma satisfizer as exigências legais estabelecidas por esta prefeitura.

<b>Nome ou Razão Social:</b> GOMES & WANDERLEY COM. DE DERIVADOS DE PRETROLEO LTDA - EPP		<b>C.M.C. Nº:</b> 0011/002-05
<b>Logradouro:</b> AV. SEBASTIAO CAMPOS DE JESUS LIMA		<b>Número:</b> 44
<b>Bairro :</b> CENTRO	<b>CEP:</b> 49980000	<b>Início Atividades:</b> 10/09/1976
<b>CPF / CNPJ:</b> 13140660000110	<b>Inscr. Estadual</b>	<b>Nome do Responsável:</b> GOMES & WANDERLEY COM. DE DERIVADOS DE PRETROLEO LTDA - EPP
<b>Atividades do Contribuinte:</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
<b>Valor: 1.895,00</b>		
ALVARÁ 2023.		

Neópolis (SE) 03 de Janeiro de 2023

  
CÉLIO LEMOS BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DYEGHO FERNANDEZ DOS SANTOS ROCHA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Neópolis  
Praça Monsenhor José Moreno de Santana, 142 – Centro – Neópolis –SE  
Cep : 49980-000 / Fone : 079 3344 – 2914 / [www.neopolis.sc.gov.br](http://www.neopolis.sc.gov.br)

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

CNPJ : **13140660000110**

Nro. de Autorização : **PR/SE0014617**

Nro. Despacho : **ANP Nº1040**

Data da Publicação : **08/11/2001**

Endereço : **AVENIDA SEBASTIAO CAMPOS DE JESUS LIMA - 44 - CASA - CENTRO - NEOPOLIS - SE**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:55:49** horas do dia **28/11/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **AAC35E9E9EE9E9E8**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente. A veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



Handwritten signature



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2021/TEC/RL-O-0262, outorga a presente

## Renovação Licença de Operação Nº 278/2021

em favor de GOMES E WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ nº 13.140.660/0001-10, sediado na Av. Sebastião Campos De Jesus Lima, 44, Centro, Neopolis, SE, CEP 49.980-000, para o Comércio e Varejo de Combustíveis Líquidos, revenda de Lubrificantes para veículos automotores, Restaurante, Pousada e Troca de Óleo, com SASC de 75.000 litros, localizado no endereço reportado anteriormente, nas coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000/MC= 39º (N = 8.858.803,00 E = 765.161).

### Considerações Gerais

01. Esta Renovação Licença de Operação foi emitida às 13:42:09 do dia 23/12/2021, com validade por 03 anos, vencendo-se em 23/12/2024.
02. O código de controle desta licença é <2ff031bf55c57ee60987e769b4f20183> e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
  - a) Violação de normas ambientais;
  - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
  - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
  - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
  - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
  - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

### Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.





Licença: 278/2021

Código: 2ff031bf55c57ee60987e769b4f20183

## Condicionantes

1. A empresa deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 0,50 m de largura por 0,70 m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema.
2. Esta Renovação da Licença de Operação substitui a Renovação Licença de Operação – RLO nº 27/2019, processo 2019/TEC/RLO-0002.
3. Na vigência desta Licença, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
4. A empresa deverá apresentar juntamente com o pedido de renovação da Licença de Operação os seguintes documentos:
  - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar.
  - Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura.
  - Laudo de inspeção e manutenção da(s) caixa(s) separadora(s) água/óleo.
  - Comprovante de destinação da borra oleosa, provinda das limpezas da(s) caixa(s) separadora(s) água/óleo emitido por empresa devidamente licenciada no órgão ambiental competente.
  - Comprovante de destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, provindo da(s) caixa(s) separadora(s) água/óleo e das trocas de óleo emitido por empresa devidamente licenciada no órgão ambiental competente.
  - Comprovante da realização dos serviços de limpeza e manutenção do sistema de tratamento dos despejos sanitários, efetuadas por empresa devidamente licenciada pela Adema.
5. A empresa deverá atualizar o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 13140660000110, no prazo de 60 (sessenta) dias, com a inserção das atividades de restaurante, pousada e troca de óleo, devendo encaminhar cópia atualizada após as alterações realizadas.
6. Os Óleos Lubrificantes Usados ou Contaminados (OLUC) gerados nas atividades da empresa deverão ser acondicionados em recipientes adequados, resistentes a vazamentos e armazenados em bacia de contenção, com área coberta, sendo posteriormente destinados conforme Resolução Conama nº 362/05.
7. A emissão de ruído proveniente da atividade deverá obedecer aos limites estabelecidos nas NBR nº 10.151 e nº 10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução Conama nº 01/90.
8. A empresa deverá realizar mensalmente MEDIÇÕES de VOC – Compostos Orgânicos Voláteis, em todos os poços de monitoramento e apresentar o relatório dessas medições trimestralmente, acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, à Adema.
9. A empresa deverá encaminhar trimestralmente a Adema, os manifestos de transporte dos resíduos perigosos (classe I) das empresas habilitadas para as suas destinações, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
10. Caso detectado, através do monitoramento, a contaminação do solo ou das águas subterrâneas em valores representativos, providenciar, de imediato, uma análise de risco conforme moldes do RBCA – Ação Corretiva Baseada no Risco, num raio de 100 metros da área do posto e testes de estanqueidade em todo o SASC – Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis. O teste de estanqueidade deverá ser acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
11. A empresa deverá realizar de imediato os procedimentos de remediação do solo, quando as medições de VOC – Compostos Orgânicos Voláteis, nos poço de monitoramento apresentar contaminação com produto na fase livre líquida, encaminhando a Adema, Relatório Técnico de todas as medidas adotadas, com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.



Licença: 278/2021

Código: 2ff031bf55c57ee60987e769b4f20183

2020

## Condicionantes

12. Instalar e manter válvulas de retenção de vapores nos respiros dos tanques de combustíveis para evitar a contaminação do meio ambiente.
13. Após a realização de qualquer intervenção no SASC, incluindo linhas e bombas, deverá ser realizado teste de estanqueidade por empresa credenciada pelo Inmetro, com os resultados encaminhados à Adema em relatório técnico, com as considerações gerais, recomendações e conclusão, acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
14. A empresa deverá manter em suas instalações e de fácil acesso Kit de Segurança (emergência, contingência) com vínculo ambiental, contendo no mínimo: barreira absorvente, material absorvente a granel biodegradável, almofadas/travesseiros absorventes, pá antifáscante, vassoura e sacos com lacres para armazenamento de resíduos.
15. Deverão ser realizados os abastecimentos de combustíveis líquidos de acordo com os procedimentos operacionais e de segurança.
16. Os poços de monitoramento de VOC – Compostos Orgânicos Voláteis devem permanecer fechados e lacrados com cadeados e mantidas suas integridades físicas normais em condições operacionais.
17. A empresa transportadora de combustíveis e de óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser detentora de Licenciamento Ambiental expedido pelo órgão ambiental competente.
18. Deverão ser efetuadas inspeção, manutenção e limpeza em todas as caixas separadoras de água/óleo, visando manter a eficiência das mesmas, apresentando à Adema o laudo da referida inspeção quando da renovação da Licença.
19. Deverão ser mantidas as integridades físicas das unidades do sistema de tratamento de efluentes oleosos, como também limpos e desobstruídos os canaletas de drenagem de efluentes do referido sistema.
20. No caso de implantação ou troca de tanques subterrâneos de combustíveis, deverá ser solicitada autorização à Adema, só podendo ser adotados tanques de parede dupla (ecológicos).
21. Os tanques subterrâneos que apresentarem vazamentos deverão ser removidos após sua desgaseificação e limpeza e dispostos de acordo com as exigências da Adema. Comprovada a impossibilidade técnica de sua remoção, estes deverão ser desgaseificados, limpos, preenchidos com material inerte e lacrados.
22. Deverá ser efetuada a manutenção das unidades de fossa séptica e sumidouro, que compõem o sistema de tratamento de efluentes sanitários de acordo com a frequência de limpeza necessária, objetivando garantir a eficiência do respectivo sistema.
23. O sistema de drenagem de águas pluviais ao longo de toda tubulação e das unidades deverá ser operado de forma a garantir o fluxo natural das águas e evitar o surgimento de processos físicos ativos (erosão, assoreamento, alagamentos e outros).
24. Os resíduos sólidos domésticos gerados deverão ser dispostos em recipientes adequados e destinados à coleta pública, não sendo permitida incineração, queima ao ar livre e disposição a céu aberto.
25. Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser acondicionados conforme NBR nº 13.230 da ABNT e destinados à empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.
26. Os resíduos perigosos gerados pela atividade deverão ser devidamente acondicionados e destinados para empresas devidamente licenciadas para tal finalidade.
27. Na ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverá ser comunicado à Adema, após a constatação e/ou conhecimento isolado ou solidariamente, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas.





Licença: 278/2021

Código: 2ff031bf55c57ee60987e769b4f20183

*Handwritten signature and initials.*

### Condicionantes

28. Os responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, independentemente da comunicação da ocorrência de acidentes ou vazamentos, deverão adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.
29. No caso de desativação, o estabelecimento fica obrigado a apresentar plano de encerramento das atividades, a ser aprovado pela Adema.
30. Qualquer alteração e/ou ampliação na área e/ou atividades da empresa deverá ser previamente apresentada à Adema para a respectiva avaliação.
31. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos ou sistemas deverão ser comunicados à Adema, com vistas à atualização na Licença Ambiental.





108

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE  
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

ATESTADO DE REGULARIDADE

DOCUMENTO Nº 24172

VALIDADE: 04/10/2024

O Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe atesta que a edificação ou área de risco abaixo descrita, preencheu as exigências contidas nas normas de segurança contra incêndio e pânico em vigor no Estado de Sergipe, considerando as informações registradas no Sistema de Acompanhamento de Processos.

Processo Nº: 7733 | Tipo: Processo Completo  
Data da Vistoria: 04/10/2023  
Razão Social: GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP  
CNPJ/CPF: 13.140.660/0001-10  
Atividade Econômica (CNAE): -  
Endereço: LOGRADOURO: AV SEBASTIAO CAMPOS DE JESUS LIMA, 44, N.º 1/2, MERO: , COMPLEMENTO.: , REF.: PROXIMO AO TERMINAL DE ONIBOS, BAIRRO: CENTRO, CIDADE-UF: NEOPOLIS-SE  
Classificação: G - SERVIÇO AUTOMOTIVO E ASSEMBLADOS - G-3 - LOCAL DOTADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,  
Área: 742.78 m² | Número de pavimentos: 2  
CREA/CAU: 0108916952 | Responsável Técnico pela Elaboração do Projeto: LOURDES CORREIA DE ALMEIDA NEVES  
Observações:  
1. Não armazena GLP para revenda

**Notas:**

1. Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o ARCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio e pânico em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção.
2. A edificação ou área de risco poderá ser fiscalizada pelo CBMSE a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a corporação aplicará as sanções administrativas previstas na legislação em vigor.
3. Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
4. Qualquer Alteração no PSCIP aprovado implica na perda da validade do presente Atestado de Regularidade e obriga o proprietário ou responsável pelo uso realizar a atualização do processo junto ao CBMSE.

Diretoria de Atividades Técnicas, 11 de October de 2023.

**Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe**

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico

<http://dat.cbm.se.gov.br> ou utilize um leitor de QRCode no código ao lado para acessar o link de verificação automática.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

109

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.140.660/0001-10 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 10/09/1976
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GOMES &amp; WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO CAMBRAIA</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>7.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>55.10-8-01 - Hotéis</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV SEBASTIAO CAMPOS DE JESUS LIMA</b>	NÚMERO <b>44</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
--	---------------------	----------------------------

CEP <b>49.980-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NEOPOLIS</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/12/2023 às 11:36:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE  
DENOMINADA “GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE  
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA”**

---

**RUI GOMES DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 10/06/1959, divorciado, natural de Neópolis/SE, empresário, portador da C. I. n.º 160.183 SSP/SE e do CPF n.º 127.259.785-72, residente e domiciliado à Avenida Sebastião Campos de Jesus Lima, s/n, Centro, Neópolis/SE – CEP 49.980-000, e **SAMIRA WANDERLEY DE SOUZA**, brasileira, nascida em 30/07/1985, solteira, natural de Aracaju/SE, empresaria, portadora da C. I. n.º 3.135.476-9 SSP/SE e do CPF n.º 015.105.815-61, residente e domiciliada à Rua Alberto Vaz, n.º 349, Bairro Centro, na cidade de Neópolis/SE – CEP 49.980-000, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a razão social de **GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, Com sede e foro na Avenida Sebastião Campos de Jesus Lima, n.º 44, centro, Neópolis/SE – CEP 49.980-000, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **13.140.660/0001-10** e registrada na **MM Junta Comercial do Estado de Sergipe** sob o NIRE n.º 28200097401, resolvem alterar cláusulas do seu contrato social mediante condições e cláusulas seguintes:

- I. Neste ato, a sociedade resolve **incluir** no seu objeto social: **ATIVIDADES DE HOTELARIA; ATIVIDADES DE RESTAURANTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, TAIS COMO: REFRIGERANTES, CERVEJAS E ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES E PICOLÉS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COMIDAS CONGELADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GELO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE AROMATIZANTES DE AMBIENTE; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DO PETRÓLEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS.**
  
- II. Neste ato, a **CLÁUSULA TERCEIRA** passa a vigorar com a seguinte redação:

A sociedade tem por objetivo o **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFITO DE PETRÓLEO (GLP); ATIVIDADES DE HOTELARIA; ATIVIDADES DE RESTAURANTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, TAIS COMO: REFRIGERANTES, CERVEJAS E ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES E PICOLÉS; COMÉRCIO**



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE  
DENOMINADA “GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE  
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA”**

---

VAREJISTA DE COMIDAS CONGELADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GELO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE AROMATIZANTES DE AMBIENTE; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DO PETRÓLEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

III. Neste ato a sociedade resolve consolidar seu contrato social.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
DENOMINADA “GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE  
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA”**

**RUI GOMES DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 10/06/1959, divorciado, natural de Neópolis/SE, empresário, portador da C. I. n.º 160.183 SSP/SE e do CPF n.º 127.259.785-72, residente e domiciliado à Avenida Sebastião Campos de Jesus Lima S/N, Centro, Neópolis/SE – CEP 49.980-000, e **SAMIRA WANDERLEY DE SOUZA**, brasileira, nascida em 30/07/1985, solteira, natural de Aracaju/SE, empresaria, portadora da C. I. n.º 3.135.476-9 SSP/SE e do CPF n.º 015.105.815-61, residente e domiciliada à Rua Alberto Vaz, n.º 349, centro, na cidade de Neópolis/SE – CEP 49.980-000, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a razão social de **GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, Com sede e foro na Avenida Sebastião Campos de Jesus Lima, n.º 44, centro, Neópolis/SE – CEP 49.980-000, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **13.140.660/0001-10** e registrada na **MM Junta Comercial do Estado de Sergipe** sob o NIRE n.º 28200097401, resolvem de pleno e comum acordo **consolidar o seu Contrato Social**, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, e tem sua sede social e foro à Avenida Sebastião Campos de Jesus Lima n.º 44, Centro, Neópolis/SE – CEP 49.980-000.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE  
DENOMINADA "GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE  
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA"**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O capital social é de **R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais)** dividido em 1040 (um mil e quarenta) quotas, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

**RUI GOMES DE SOUZA**

Com 988 quotas subscritas e integralizadas

Totalizando (95%) ..... R\$ 1.482.000,00

**SAMIRA WANDERLEY DE SOUZA**

Com 52 quotas subscritas e integralizadas

Totalizando (5%) ..... R\$ 78.000,00

**TOTAL DO CAPITAL SOCIAL ..... R\$ 1.560.000,00**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A Sociedade tem por objetivo o **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); ATIVIDADES DE HOTELARIA; ATIVIDADES DE RESTAURANTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, TAIS COMO: REFRIGERANTES, CERVEJAS E ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES E PICOLÉS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COMIDAS CONGELADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GELO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE AROMATIZANTES DE AMBIENTE; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DO PETRÓLEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

**CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade iniciou suas atividades em 28 de setembro de 1976 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 08 DA SOCIEDADE  
DENOMINADA “GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE  
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA”**

---

igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio interessado em adquiri-las no caso de algum quotista ceder as que possui.

**CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A Administração da sociedade caberá ao sócio **RUI GOMES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo assim, emitir, endossar e requisitar cheques, emitir e endossar notas promissórias, cédulas rurais, duplicatas e quaisquer títulos de crédito, assinar e passar recibos, firmar contratos, alienar bens e assinar toda espécie de documentos inerentes à sociedade, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 08 DA SOCIEDADE  
DENOMINADA "GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE  
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA"**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os sócios poderão, de comum acordo, para os administradores, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente à determinação do levantamento de um balanço especial, na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, dentro do 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Especial, em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirá ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da atividade empresarial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita por suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 08 DA SOCIEDADE  
DENOMINADA "GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE  
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA"**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Neópolis, Estado de Sergipe, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

Neópolis/SE, 25 de janeiro de 2022.

**RUI GOMES DE SOUZA**  
Sócio/Administrador

**SAMIRA WANDERLEY DE SOUZA**  
Sócia



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOMES & WANDERLEY COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01510581561	SAMIRA WANDERLEY DE SOUZA
12725978572	RUI GOMES DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2022 17:53 SOB Nº 20220157421.  
PROTOCOLO: 220157421 DE 05/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205711070. CNPJ DA SEDE: 13140660000110.  
NIRE: 28200097401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2022.  
GOMES & WANDERLEY COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP



ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

# GOMES & WANDERLEY COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A

SANTANA DO SÃO FRANCISCO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SPR Nº 33/2023

ABERTURA: 02 DE JANEIRO DE 2024 AS 08:30 HORAS

ILMO. SENHOR PREGOEIRO (A).

A EMPRESA GOMES & WANDERLEY COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, SIGNATÁRIA, INSCRITA NO CNPJ: 13.140.660/0001-10 COM SEDE À AV. SEBASTIÃO CAMPOS DE JESUS LIMA Nº 44, CENTRO, NEÓPOLIS, SERGIPE, VEM, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O Sr. RUI GOMES DE SOUZA.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NOS TERMOS DO ARTIGO 32, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NENHUM FATO OCORREU QUE A INABILITE DE PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO – SPR Nº 33/2023, E QUE CONTRA ELA NÃO EXISTE NENHUM PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

DECLARAMOS AINDA, TER CIÊNCIA QUE A "FALSIDADE DE DECLARAÇÃO, RESULTARÁ NA INABILITAÇÃO DESTA EMPRESA E CARACTERIZARÁ O CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIS E DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE"

NEÓPOLIS, SE 02 DE JANEIRO DE 2024.

RUI GOMES DE SOUZA

RG: 160.183 SSP-SE

AV. SEBASTIÃO CAMPOS DE JESUS LIMA Nº 44 – CENTRO – NEÓPOLIS – SERGIPE  
CNPJ: 13.140.660/0001-10 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.054.113-6 – FONE: 79 3344-1235

# GOMES & WANDERLEY COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

SANTANA DO SÃO FRANCISCO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SPR Nº 33/2023

ABERTURA: 02 DE JANEIRO DE 2024 AS 08:30 HORAS

Prezados Senhores, Rui Gomes de Souza, como representante devidamente constituído da empresa Gomes & Wanderley com. de Derivados de Petróleo Ltda, Cnpj: 13.140.660/0001-10, sito a, Av. Sebastião Campos de Jesus Lima nº 44, Centro, Neópolis, Sergipe, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Gomes & Wanderley com. de Derivados de Petróleo Ltda, Cnpj: 13.140.660/0001-10, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o(a) pregoeiro(a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

NEÓPOLIS, SE 02 DE JANEIRO DE 2024.

RUI GOMES DE SOUZA

RG: 160.183 SSP-SE

AV. SEBASTIÃO CAMPOS DE JESUS LIMA Nº 44 – CENTRO – NEÓPOLIS – SERGIPE  
CNPJ: 13.140.660/0001-10 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.054.113-6 – FONE: 79 3344-1235

105

MAIOR DE 60 ANOS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

MULTIPLATO DE REGISTRO CIVIL - 1ª OFICINA - MACEIÓ




CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 160.183 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/2019

NOME RUI GOMES DE SOUZA

FILIAÇÃO FELIZA GOMES DE SOUZA

NATURALIDADE JERÉ AMALBERTO DE SOUZA DATA DE NASCIMENTO 10/06/1959

NEUFILIS-SE

DOC ORIGEM CT. CASAMENTO NR 359 LV B-01 FL 180-V

CART. DE 2ªª DIST. CIM. DE NEUFILIS-SE

CPF 127.259.785-72

OBS - DIVORCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR *Jenilson Gomes*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SERGIPE  
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
 COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "DR. CARLOS MENEZES"




Nome: *Edamara Ramonete de Souza*  
 Assinatura: *Edamara Ramonete de Souza*  
 Assinatura: *Edamara Ramonete de Souza*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Edamara*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERVIC. 133-476-9 2. VIA DATA DE EMISSÃO 23/12/2008

NUM. SP/004 WANDRELEY DE SOUZA

FRANCIA RUI BINES DE SOUZA

WENDY WANDRELEY DE SOUZA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 30/07/1985

SEXO: FEMEA

CI. NACIM. Nº 2122 LV 412 PL 12

CPF: 015.105.815-61

CRIM. DIST. GOMHENSISE

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "DR. CARLOS MENEZES"

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS

ESTADO DE SERGIPE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

121

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
**CNPJ: 13.140.660/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:04:31 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2024.

Código de controle da certidão: **C319.C1AC.9B92.9949**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



122

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 616125 / 2023**

**Inscrição Estadual:** 270541136

**Razão Social:** GOMES & WANDERLEY COM RCIO DE DERIVADOS DE PETR LEO LTDA EPP

**CNPJ:** 13140660000110

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

**Endereço:** AVENIDA AV.SEBASTI O CAMPOS DE JESUS LIMA CASA 44 , CENTRO - NEOPOLIS CEP:  
49980000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **19/12/2023** , válida até **18/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

**Autenticação: 20231219J7VYWV**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 616130/2023**

Inscrição Estadual: 27.054.113-6  
Razão Social: GOMES & WANDERLEY COM RCIO DE DERIVADOS DE PETR LEO LTDA EPP  
CNPJ: 13.140.660/0001-10  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
Endereço: AVENIDA AV.SEBASTI O CAMPOS DE JESUS LIMA CASA 44  
CENTRO - NEOPOLIS CEP: 49980000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **19/12/2023 16:56:46**, é válida até **18/01/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 19 de Dezembro de 2023

**Autenticação:20231219J7SV63**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PREFEITURA MUN. DE NEOPOLIS

PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTAN Nº: 106, Bairro  
49980000  
CEP: 49.980-000 NEOPOLIS/SE  
13111679000138

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E  
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão GOMES & WANDERLEY COM. DE DERIVADOS DE PRETROLEO  
Nome Fantasia: POSTO CAMBRAIA  
Logradouro: AV. SEBASTIAO CAMPOS DE JESUS LIMA Número: 44  
Bairro: CENTRO CEP:49980-000 Município: NEOPOLIS  
CPF/CNPJ: 13.140.660/0001-10  
Inscrição Municipal: 0011/002-05

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:  
COMÉRCIO

C.M.C. : 0011/002-05

Início: 10/09/1976

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

23/12/2023 A 22/01/2024

DYEGHO FERNANDEZ  
DOS SANTOS  
ROCHA:01674113579

Assinado de forma digital por DYEGHO  
FERNANDEZ DOS SANTOS ROCHA:01674113579  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=26434749000130, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=sem  
branco, cn=DYEGHO FERNANDEZ DOS SANTOS  
ROCHA:01674113579

DYEGHO FERNANDEZ DOS SANTOS ROCHA

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: , utilizando o código de autenticidade: 8BC08779

EMITIDA EM: 23/12/2023  
VALIDA ATÉ: 22/01/2024



Voltar

Imprimir

025



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.140.660/0001-10  
**Razão Social:** GOMES E WANDERLEY COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
**Endereço:** AV SEBASTIÃO C DE JESUS LIMA 44 CASA / CENTRO / NEOPOLIS / SE / 49980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/12/2023 a 07/01/2024

**Certificação Número:** 2023120900465606265722

Informação obtida em 19/12/2023 17:02:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.140.660/0001-10

Certidão nº: 47252200/2023

Expedição: 09/09/2023, às 12:04:30

Validade: 07/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.140.660/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

## CERTIDÃO JUDICIAL

**NATUREZA: CÍVEL**

**RESULTADO: NEGATIVA**

### IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** GOMES & WANDERLEY COM. DE DERIV. DE PETROLEO

LTDA

**Tipo de Pessoa:** Jurídica

**CNPJ:** 13.140.660/0001-10

**Nome Fantasia:** POSTO CAMBRAIA

CERTIFICADO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

**NADA CONSTA**

### OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2023.0059540** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **14/12/2023** e válida até **13/01/2024**.

Código de Autenticidade nº **1988.3439.7176.3542**.

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33 / 2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 33/2023

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Neópolis-SE, 28 de Dezembro de 2023

**GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO  
LTDA - 13.140.660/0001-10**

**28/12/2023 10:29:02**

**Assinatura Digital: 06E322C9EA32206D5B3967B26DE40903**



130

# GOMES & WANDERLEY COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A  
SANTANA DO SÃO FRANCISCO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SPR Nº 33/2023  
ABERTURA: 02 DE JANEIRO DE 2024 AS 08:30 HORAS

ILMO. SENHOR PREGOEIRO (A).

A EMPRESA GOMES & WANDERLEY COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, SIGNATÁRIA, INSCRITA NO CNPJ: 13.140.660/0001-10 COM SEDE À AV. SEBASTIÃO CAMPOS DE JESUS LIMA Nº 44, CENTRO, NEÓPOLIS, SERGIPE, VEM, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. RUI GOMES DE SOUZA. PARA FINS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, DECLARA EXPRESSAMENTE, SOB AS PENAS DA LEI QUE:

ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, NO QUE SE REFERE À OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

NEÓPOLIS, SE 02 DE JANEIRO DE 2024.

  
\_\_\_\_\_  
RUI GOMES DE SOUZA

RG: 160.183 SSP-SE

AV. SEBASTIÃO CAMPOS DE JESUS LIMA Nº 44 – CENTRO – NEÓPOLIS – SERGIPE  
CNPJ: 13.140.660/0001-10 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.054.113-6 – FONE: 79 3344-1235

131

# GOMES & WANDERLEY COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO


A  
SANTANA DO SÃO FRANCISCO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SPR Nº 33/2023  
ABERTURA: 02 DE JANEIRO DE 2024 AS 08:30 HORAS

A EMPRESA GOMES & WANDERLEY COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, SIGNATÁRIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.140.660/0001-10, SEDIADA NA AV. SEBASTIÃO CAMPOS DE JESUS LIMA Nº 44, CENTRO, NEÓPOLIS, SERGIPE, DECLARA TER CUMPRIDO PLENAMENTE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO- SPR Nº 33/2023, EDITADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO.

DECLARAMOS, AINDA, TER CIÊNCIA DE TODAS AS SOLICITAÇÕES E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PREVISTA NO CITADO PROCESSO E COM ELAS CONCORDAMOS.

NEÓPOLIS, SE 02 DE JANEIRO DE 2024.

  
\_\_\_\_\_  
RUI GOMES DE SOUZA  
RG: 160.183 SSP-SE

AV. SEBASTIÃO CAMPOS DE JESUS LIMA Nº 44 – CENTRO – NEÓPOLIS – SERGIPE  
CNPJ: 13.140.660/0001-10 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.054.113-6 – FONE: 79 3344-1235

132

# GOMES & WANDERLEY COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

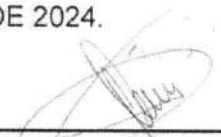
DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS  
APRESENTADOS

A  
SANTANA DO SÃO FRANCISCO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SPR Nº 33/2023  
ABERTURA: 02 DE JANEIRO DE 2024 AS 08:30 HORAS

A empresa Gomes & Wanderley com. de Derivados de Petróleo Ltda, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.140.660/0001-10, sediada na Av. Sebastião Campos de Jesus Lima nº 44, Centro, Neópolis, Sergipe, por seu representante legal, Sr.(a) Rui Gomes de Souza, RG – 160.183, CPF – 127.259.785-72, DECLARA para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados permanente a são verdadeiros e autênticos. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

NEÓPOLIS, SE 02 DE JANEIRO DE 2024.

  
\_\_\_\_\_  
RUI GOMES DE SOUZA

RG: 160.183 SSP-SE

AV. SEBASTIÃO CAMPOS DE JESUS LIMA Nº 44 – CENTRO – NEÓPOLIS – SERGIPE  
CNPJ: 13.140.660/0001-10 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.054.113-6 – FONE: 79 3344-1235



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ci4ncia e Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informa7ões abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e s3o vigentes na data da sua expedi73o.

Nome Empresarial: GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETR3LEO LTDA - EPP		Protocolo: SEC2301087470			
NIRE : 28200097401 Natureza Jurídica: Sociedade Empres3ria Limitada					
NIRE (Sede) 28200097401	CNPJ 13.140.660/0001-10	Data de Ato Constitutivo 28/09/1976	Início de Atividade 28/09/1976		
<b>Endere7o Completo</b> Avenida AV.SEBASTI3O CAMPOS DE JESUS LIMA, N3 44, CENTRO - Ne3polis/SE - CEP 49980-000					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) ATIVIDADES DE HOTELARIA ATIVIDADES DE RESTAURANTE COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, TAIS REFRIGERANTES, CERVEJAS E AGUA MINERAL COMERCIO VAREJISTA DE SORVETES E PICOLES COMERCIO VAREJISTA DE COMIDAS CONGELADAS COMERCIO VAREJISTA DE GELO COMERCIO VAREJISTA DE CARVAO COMERCIO VAREJISTA DE AROMATIZANTES DE AMBIENTE COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DO PETROLEO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEICULOS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES					
<b>Capital Social</b> R\$ 1.560.000,00 (um milh3o e quinhentos e sessenta mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Dura73o</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 1.560.000,00 (um milh3o e quinhentos e sessenta mil reais)					
<b>Dados do S3cio</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participa73o no capital</b>	<b>Esp3cie de s3cio</b>	<b>Administrador</b>	<b>T3rmino do mandato</b>
RUI GOMES DE SOUZA	127.259.785-72	R\$ 1.482.000,00	S3cio	S	Indeterminado
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participa73o no capital</b>	<b>Esp3cie de s3cio</b>	<b>Administrador</b>	<b>T3rmino do mandato</b>
SAMIRA WANDERLEY DE SOUZA	015.105.815-61	R\$ 78.000,00	S3cio	N	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>T3rmino do mandato</b>			
RII GOMES DE SOUZA	127.259.785-72	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situa73o</b>	
<b>Data</b>	<b>N3mero</b>	<b>Ato/eventos</b>		<b>ATIVA</b>	
05/05/2022	20220157421	002 / 021 - ALTERA73O DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certid3o foi emitida automaticamente em 19/12/2023, 3s 10:15:45 (hor3rio de Bras3lia).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o c3digo 5CA5NKUW.



SEC2301087470

NAYARA SIQUEIRA BRITO  
Secret3rio(a) Geral



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO  
FRANCISCO/SE

Lances do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2023



Lances do Item 1

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Lance R\$</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Tipo</b>
GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.140.660/0001- 10	R\$ 6,20	02/01/2024 08:35:40	Manual
GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.140.660/0001- 10	R\$ 6,25	28/12/2023 10:35:50	Classificado

Lances do Item 2

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Lance R\$</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Tipo</b>
GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.140.660/0001- 10	R\$ 6,40	28/12/2023 10:35:50	Classificado

Lances do Item 3

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Lance R\$</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Tipo</b>
GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.140.660/0001- 10	R\$ 6,40	28/12/2023 10:35:50	Classificado





# MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE



## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 33/2023

Às 08:34:04 horas do dia 02 de Janeiro de 2024 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (2024)..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.140.660/0001-10	Microempresa

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61698	GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13140660000110	PETROX	LTS	R\$ 6,25	Classificada	--

### Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.140.660/0001-10	R\$ 6,25	28/12/2023 10:35:50	Classificado
GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.140.660/0001-10	R\$ 6,20	02/01/2024 08:35:40	Manual

### Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/01/2024 08:34:04	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

136

### Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/01/2024 08:34:13	O <b>ITEM 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	02/01/2024 08:44:13	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	02/01/2024 08:44:30	O <b>ITEM 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	02/01/2024 08:54:30	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	02/01/2024 08:55:38	O fornecedor <b>GOMES &amp; WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 1</b> pelo valor de <b>R\$6,20</b> .
Sistema	02/01/2024 09:11:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GOMES &amp; WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA -13.140.660/0001-10</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/01/2024 09:11:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/01/2024 09:21:51	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	02/01/2024 09:22:13	A disputa do <b>ITEM 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

### Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.140.660/0001-10	R\$ 6,20

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
86973	GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13140660000110	PETROX	LTS	R\$ 6,40	Classificada	--

### Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.140.660/0001-10	R\$ 6,40	28/12/2023 10:35:50	Classificado

### Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/01/2024 08:34:04	O <b>ITEM 2</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	02/01/2024 08:34:13	O <b>ITEM 2</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 2</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	02/01/2024 08:44:13	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 2</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.

137

### Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/01/2024 08:44:30	O <b>ITEM 2</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	02/01/2024 08:54:30	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	02/01/2024 08:55:38	O fornecedor <b>GOMES &amp; WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 2</b> pelo valor de <b>R\$6,40</b> .
Sistema	02/01/2024 09:11:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GOMES &amp; WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA -13.140.660/0001-10</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/01/2024 09:11:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/01/2024 09:21:51	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	02/01/2024 09:22:13	A disputa do <b>ITEM 2</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

### Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.140.660/0001-10	R\$ 6,40

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
40939	GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13140660000110	PETROX	LTS	R\$ 6,40	Classificada	--

### Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.140.660/0001-10	R\$ 6,40	28/12/2023 10:35:50	Classificado

### Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/01/2024 08:34:04	O <b>ITEM 3</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	02/01/2024 08:34:13	O <b>ITEM 3</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 3</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	02/01/2024 08:44:13	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 3</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	02/01/2024 08:44:30	O <b>ITEM 3</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	02/01/2024 08:54:30	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .

138

### Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/01/2024 08:55:38	O fornecedor <b>GOMES &amp; WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 3</b> pelo valor de <b>R\$6,40</b> .
Sistema	02/01/2024 09:11:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GOMES &amp; WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA -13.140.660/0001-10</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	02/01/2024 09:11:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/01/2024 09:21:51	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	02/01/2024 09:22:13	A disputa do <b>ITEM 3</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

### Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.140.660/0001-10	R\$ 6,40

### Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/01/2024 08:34:13	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): <b>1, 2, 3</b> às <b>08:34:13</b>
Pregoeiro	02/01/2024 08:56:07	Bom dia
Pregoeiro	02/01/2024 08:56:21	Irei analisar os documentos de habilitacao
Pregoeiro	02/01/2024 08:57:04	Por favor peço que aguarde alguns instantes

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:22:13 horas do dia 02 de Janeiro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

**José Carlos Farias da Cruz Junior**  
**050.XXX.XXX-28**  
**Pregoeiro**

\_\_\_\_\_  
**José Carlos Farias da Cruz Junior**  
Pregoeiro(a) Oficial

\_\_\_\_\_  
**Fernanda lasmin França de Carvalho**  
Equipe de Apoio

Autenticação: C95084196B06FCCE39D224A1A3EA9C83



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO  
FRANCISCO/SE

Classificação da Disputa  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 33/2023



0307

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1	61698	GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.140.660/0001- 10	Neópolis/SE	PETROX	LTS	R\$6,20	250.000,00	R\$1.550.000,00
2	1	86973	GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.140.660/0001- 10	Neópolis/SE	PETROX	LTS	R\$6,40	190.000,00	R\$1.216.000,00
3	1	40939	GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.140.660/0001- 10	Neópolis/SE	PETROX	LTS	R\$6,40	120.000,00	R\$768.000,00





MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO  
FRANCISCO/SE

Resultado Parcial da Disputa

Nº 33 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2023



*Handwritten signature/initials*

Item	Vencedor	CNPJ	R\$ Valor Lance	R\$ Valor Orçado	Economia %
1	GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.140.660/0001-10	R\$ 6,20	R\$ 6,26	0,9584 %
2	GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.140.660/0001-10	R\$ 6,40	R\$ 6,42	0,3115 %
3	GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.140.660/0001-10	R\$ 6,40	R\$ 6,41	0,1560 %

**Economia Total: 0,4714 %**



## MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2023

Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: GOMES &amp; WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 13.140.660/0001-10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	250.000,00	L	GASOLINA COMUM	PETROX	LTS	R\$ 6,20	1.550.000,00	R\$ 6,26	1.565.000,00	0,95 %	R\$ 0,06
2	190.000,00	L	OLEO DIESEL S 10 COMUM	PETROX	LTS	R\$ 6,40	1.216.000,00	R\$ 6,42	1.219.800,00	0,31 %	R\$ 0,02
3	120.000,00	L	OLEO DIESEL S-500 COMUM	PETROX	LTS	R\$ 6,40	768.000,00	R\$ 6,41	769.200,00	0,15 %	R\$ 0,01
						<b>Total R\$ 3.534.000,00</b>		<b>Total Orçado R\$ 3.554.000,00</b>		<b>0,56%</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

## Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.140.660/0001-10	1 - 2 - 3	R\$3.534.000,00	R\$ 3.554.000,00	0,56%	R\$ 20.000,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 3.534.000,00</b>	<b>R\$ 3.554.000,00</b>	<b>0,56%</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ:  
32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

MAPA DE APURAÇÃO  
PE: 33/2023

LICITANTE	VALOR TOTAL EM R\$
GOMES E WANDERLEY COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP	R\$ 3.534.000,00

Santana do São Francisco/SE, 02 de janeiro de 2024

  
José Carlos Farias da Cruz Junior  
050.XXX.XXX-28  
Pregoeiro

José Carlos Farias da Cruz Junior  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO  
FRANCISCO/SE**

Recursos do Processo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 33/2023**

  
LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

*Handwritten signature*

Não houve interposição  
de recursos por parte  
dos licitantes.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ:  
32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

Relatório do Julgamento das Propostas e da Habilitação  
do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 33/2023

O Pregoeiro, designado através da Portaria n.º 07/2023 de 03 de março de 2023, vem relatar a sessão pública na forma eletrônica, para apresentação de propostas, documentos de habilitação, julgamento, adjudicação e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 33/2023.

O credenciamento das licitantes para acesso ao sistema (<https://licitanet.com.br>), ocorreu pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

A sessão pública na internet foi aberta pelo pregoeiro, conforme horário previsto no edital, onde o mesmo verificou as propostas apresentadas e caso necessário desclassificaria, aquelas que não estivessem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Foi ordenada automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Classificadas as propostas, o pregoeiro deu início a fase competitiva, onde o licitante encaminhou lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

Foi analisada a documentação referente a habilitação da licitante que apresentou a melhor oferta no item, constatando o atendimento às exigências estabelecidas no edital, onde esta fora declarada vencedora em seu item.

Declarada vencedora, a licitante teve prazo concedido, na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, para manifestar sua intenção de recorrer, onde não houve manifestação de recurso.

Cumprindo os prazos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior e propôs a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

Santana do São Francisco/SE, 02 de janeiro de 2024.

José Carlos Farias da Cruz Junior  
Pregoeiro

José Carlos Farias da Cruz Junior  
050.XXX/XXX-28  
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2023



**PROPOSTA FINAL PROCESSO**  
Fornecedor: GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
13.140.660/0001-10

CNPJ:

Representante: RUI GOMES DE SOUZA

Telefone: (79) 3344-1235

E-mail: demetrioconceicao@uol.com.br

Endereço: AV SEBASTIAO CAMPOS DE JESUS LIMA, 44 - CENTRO, Neópolis - Sergipe - 49980-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	250.000,00	L	GASOLINA COMUM	PETROX	LTS	R\$ 6,20	R\$ 1.550.000,00
2	190.000,00	L	OLEO DIESEL S 10 COMUM	PETROX	LTS	R\$ 6,40	R\$ 1.216.000,00
3	120.000,00	L	OLEO DIESEL S-500 COMUM	PETROX	LTS	R\$ 6,40	R\$ 768.000,00
						<b>Total R\$</b>	<b>3.534.000,00</b>

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



# MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE



Handwritten initials/signature in the top right corner.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2023

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023 referente à **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (2024)**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 13.140.660/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	250.000,00	L	PETROX	LTS	R\$ 6,20	R\$ 1.550.000,00	R\$ 6,26	R\$ 1.565.000,00	0,9584 %	R\$ 0,06
Descrição: GASOLINA COMUM										
2	190.000,00	L	PETROX	LTS	R\$ 6,40	R\$ 1.216.000,00	R\$ 6,42	R\$ 1.219.800,00	0,3115 %	R\$ 0,02
Descrição: OLEO DIESEL S 10 COMUM										
3	120.000,00	L	PETROX	LTS	R\$ 6,40	R\$ 768.000,00	R\$ 6,41	R\$ 769.200,00	0,1560 %	R\$ 0,01
Descrição: OLEO DIESEL S-500 COMUM										
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$</b>	<b>0,5627 %</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
						<b>R\$ 3.534.000,00</b>		<b>3.554.000,00</b>		

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 3.534.000,00	R\$ 3.554.000,00	0,5627 %	20.000,00

Santana do São Francisco - Sergipe, 02 de Janeiro de 2024

JOSÉ CARLOS FARIAS DA CRUZ JUNIOR  
PREGOEIRO

Handwritten signature of José Carlos Farias da Cruz Junior.  
**José Carlos Farias da Cruz Junior**  
**050.XXX/XXX-28**  
**Pregoeiro**



MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO  
FRANCISCO/SE

Lotes Adjudicados

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2023



Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.140.660/0001-10	R\$ 6,20	R\$ 6,26	0,9584 %
2	GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.140.660/0001-10	R\$ 6,40	R\$ 6,42	0,3115 %
3	GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	13.140.660/0001-10	R\$ 6,40	R\$ 6,41	0,1560 %



# MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE



Handwritten signature and initials

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (2024).*

Fornecedor : GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 13.140.660/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	250.000,00	L	PETROX	LTS	R\$ 6,20	R\$ 1.550.000,00	R\$ 6,26	R\$ 1.565.000,00	0,96	R\$ 0,06
<b>Descrição:</b> GASOLINA COMUM										
2	190.000,00	L	PETROX	LTS	R\$ 6,40	R\$ 1.216.000,00	R\$ 6,42	R\$ 1.219.800,00	0,31	R\$ 0,02
<b>Descrição:</b> OLEO DIESEL S 10 COMUM										
3	120.000,00	L	PETROX	LTS	R\$ 6,40	R\$ 768.000,00	R\$ 6,41	R\$ 769.200,00	0,16	R\$ 0,01
<b>Descrição:</b> OLEO DIESEL S-500 COMUM										
Subtotal Adjudicado R\$ 3.534.000,00						Subtotal Orçado: R\$ 3.554.000,00		0,5627 %		R\$ 20.000,00

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 3.534.000,00	R\$ 3.554.000,00	0,5627 %	20.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do São Francisco-SE , 02 de Janeiro de 2024

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO JOSE  
RORIZ SILVA  
CRUZ:2658876  
5568

Assinado de forma digital por RICARDO JOSE RORIZ SILVA CRUZ:26588765568 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.001.20615



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 33/2023**



*[Handwritten signature]*

No dia 02 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 32.846.347/0001-46, com sede à PC PRACA SETE DE SETEMBRO nº S/N CEP 49985-000 – Santana do São Francisco-SE neste ato legalmente representado por **RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ**, portador do CPF nº **26588765568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 13.140.660/0001-10**

**Representante: RUI GOMES DE SOUZA**

**Telefone: (79) 3344-1235**

**Email: demetrioconceicao@uol.com.br**

**Endereço: AV SEBASTIAO CAMPOS DE JESUS LIMA, 44 - CENTRO, Neópolis - SE - 49980-000**

<b>Item: 1</b>	<b>Quantidade:</b> 250.000,00	<b>Unidade:</b> L	<b>Marca:</b> PETROX	<b>Modelo:</b> LTS	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 6,20	<b>Valor Total:</b> R\$1.550.000,00
----------------	-------------------------------	-------------------	----------------------	--------------------	---------------------------------	-------------------------------------

**Descrição:** GASOLINA COMUM

<b>Item: 2</b>	<b>Quantidade:</b> 190.000,00	<b>Unidade:</b> L	<b>Marca:</b> PETROX	<b>Modelo:</b> LTS	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 6,40	<b>Valor Total:</b> R\$1.216.000,00
----------------	-------------------------------	-------------------	----------------------	--------------------	---------------------------------	-------------------------------------

**Descrição:** OLEO DIESEL S 10 COMUM

<b>Item: 3</b>	<b>Quantidade:</b> 120.000,00	<b>Unidade:</b> L	<b>Marca:</b> PETROX	<b>Modelo:</b> LTS	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 6,40	<b>Valor Total:</b> R\$768.000,00
----------------	-------------------------------	-------------------	----------------------	--------------------	---------------------------------	-----------------------------------

**Descrição:** OLEO DIESEL S-500 COMUM

**Total: R\$ 3.534.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/01/2025**, a contar do dia **02/01/2024**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por:  
**RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ**  
**26588765568**

Dados: 02/01/2024 20:20:54

**GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
**13.140.660/0001-10**

Assinado de forma digital por:  
**RUI GOMES DE SOUZA**  
**12725978572**

Dados: 02/01/2024 09:38:15



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

**CONTRATO nº 01/2024**

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023-SRP, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP

CONTRATANTE: A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, neste ato representada pelo senhor Ricardo Jose Roriz Silva Cruz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a CONTRATADA a Empresa GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP, CNPJ nº 13.140.660/0001-10, Endereço: Av Sebastiao Campos de Jesus Lima, 44, Bairro Centro, Neopolis/SE, CEP: 49.980-000, representante legal: Rui Gomes De Souza na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 33/2023:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Registro de preços que objetiva para eventual e futura aquisição de Derivado de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal(2024).
- 1.2. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 33/2023 e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.
- 1.3. Objeto da contratação:
  - 1.3.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 2.348.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta e oito mil reais), em conformidade com a ARP Nº 01/2024, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	100.000,00	LITRO	GASOLINA COMUM	PETROX	LITROS	R\$ 6,20	R\$ 620.000,00
2	150.000,00	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	PETROX	LITROS	R\$ 6,40	R\$ 960.000,00
3	120.000,00	LITRO	ÓLEO DIESEL S500 COMUM	PETROX	LITROS	R\$ 6,40	R\$ 768.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 2.348.000,00</b>

1.4. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Prefeitura Municipal e Secretarias, a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º

1.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

- 2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
  - 2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a cada dezena do mes vigente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. A contratante terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de Registro de preços que objetiva para eventual e futura aquisição de Derivado de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal

**CLAUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/01/2024 e Encerramento em 31/12/2024

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### **CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

20003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 3390.30.00.00 15000000/17080000 MATERIAL DE CONSUMO, 20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 3390.30.00.00 15001001 MATERIAL DE CONSUMO, 20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 3390.30.00.00 15001001/15530000 MATERIAL DE CONSUMO, 20008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, 2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, 3390.30.00.00 15000000/ 17050000/ 17080000 MATERIAL DE CONSUMO, 20009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, 2058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, 3390.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO, 20015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA, 2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA, 3390.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO, 20000 GABINETE DO(A) PREFEITO(A), 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE CIVIL, 3390300000 15000000 MATERIAL DE CONSUMO, 20006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 6308 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO, 3390300000 15500000 MATERIAL DE CONSUMO, 20007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB, 2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB, 3390300000 15400000 MATERIAL DE CONSUMO, 20007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA FUNDEB, 2045 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB, 3390300000 15400000/15420000 MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLAUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos fornecimentos/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Fica designado o Sr. Wilmarques Lima de Souza, para ser fiscal do contrato, celebrado com a empresa GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP, para o Fornecimento de combustível

#### **CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 33/2023

- A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de fornecimento, contados da data do recebimento da mesma;
- B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

- E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- G). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- H). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- I). Reportar à contratada, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- J). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- K). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- L). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- M). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE**

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRONICO-SRP N°. 33/2023

- A). Nomear Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANCOES**

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:



154

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISAO**

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura;

- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Municipal e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do São Francisco.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.



*Handwritten signature*

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email:  
licitarsantana@gmail.com

Santana do São Francisco(SE), 02 de janeiro de 2024.

RICARDO Assinado de  
JOSE RORIZ forma digital por  
SILVA RICARDO JOSE  
CRUZ:265887 RORIZ SILVA  
65568 CRUZ:265887655  
68

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Contratante

GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP  
Contratado

Testemunhas 01: *Fernando J. Carvalho*

Testemunhas 02: *Kardine de Almeida Ferreira*





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro,15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:  
licitarsantana@gmail.com

**CONTRATO nº 01/2024**

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023-SRP, ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Pc. Sete de Setembro,15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, neste ato representada pela senhora Vanesca Romão Teles Roriz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a CONTRATADA a Empresa GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP, CNPJ nº 13.140.660/0001-10, Endereço: Av Sebastiao Campos de Jesus Lima, 44, Bairro Centro, Neopolis/SE, CEP: 49.980-000, representante legal: Rui Gomes De Souza na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 33/2023-PREFEITURA:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. Registro de preços que objetiva para eventual e futura aquisição de Derivado de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saude que compõem a esfera administrativa Municipal(2024).

1.2. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 33/2023-PREFEITURA e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.3. Objeto da contratação:

1.3.1.O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em conformidade com a ARP Nº 01/2024, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	120.000,00	LITRO	GASOLINA COMUM	PETROX	LITROS	R\$ 6,20	R\$ 744.000,00
2	40.000,00	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	PETROX	LITROS	R\$ 6,40	R\$ 256.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.000.000,00</b>

1.4. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga ao FMS, a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º

1.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO**

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitarsantana@gmail.com

158

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

#### **CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FMS rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a cada dezena do mes vigente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. A contratante terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de Registro de preços que objetiva para eventual e futura aquisição de Derivado de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades do FMS que compõem a esfera administrativa Municipal

#### **CLAUSULA QUINTA-VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/01/2024 e Encerramento em 31/12/2024

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:  
licitarsantana@gmail.com

159

#### **CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### **CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, .2091 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 3390.30.00.00 15001002 MATERIAL DE CONSUMO, 80002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 6322 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, 3390.30.00.00 15001002/ 16000000/ 16593110/ 16593120 MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLAUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos fornecimentos/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Fica designado o Sr. Wilmarques Lima de Souza, para ser fiscal do contrato, celebrado com a empresa GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP, para o Fornecimento de combustível

#### **CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 33/2023-PREFEITURA

- A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de fornecimento, contados da data do recebimento da mesma;
- B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:  
licitarsantana@gmail.com

160

- G). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- H). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- I). Reportar à contratada, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- J). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- K). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- L). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- M). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRONICO-SRP N.º. 33/2023-PREFEITURA

- A). Nomear Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com este FMS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;





ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitarsantana@gmail.com

16/5

II.0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com este FMS, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo FMS. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, o FMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO**

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando o FMS de Santana do São Francisco a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização do FMS;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do FMS, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitarsantana@gmail.com

102

- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo FMS, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Municipal e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do São Francisco.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Santana do São Francisco(SE), 02 de janeiro de 2024

*Jauzeson Romão*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Contratante

GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP  
Contratado

Testemunhas 01: *Simone Jasmim A. Carvalho*

Testemunhas 02: *Karoline de Almeida Ferreira*





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06, email licitarsantana@gmail.com

**CONTRATO nº 01/2024**

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023-SRP, ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06, neste ato representada pela senhora Maria das Dores Santos de França, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a CONTRATADA a Empresa GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP, CNPJ nº 13.140.660/0001-10, Endereço: Av Sebastiao Campos de Jesus Lima, 44, Bairro Centro, Neopolis/SE, CEP: 49.980-000, representante legal: Rui Gomes De Souza na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 33/2023- PREFEITURA:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

- 1.1. Registro de preços que objetiva para eventual e futura aquisição de Derivado de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social que compõem a esfera administrativa Municipal(2024).
- 1.2. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 33/2023- PREFEITURA e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.
- 1.3. Objeto da contratação:
  - 1.3.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), em conformidade com a ARP Nº 01/2024, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	30.000,00	LITRO	GASOLINA COMUM	PETROX	LITROS	R\$ 6,20	R\$ 186.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 186.000,00</b>

- 1.4. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga ao FMAS, a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º
- 1.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO**

- 2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
  - 2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e
  - 2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.
- 2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06, email licitarsantana@gmail.com

164

entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FMAS rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a cada dezena do mes vigente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. A contratante terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de Registro de preços que objetiva para eventual e futura aquisição de Derivado de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades do FMAS que compõem a esfera administrativa Municipal

#### **CLAUSULA QUINTA - VIGENCIA**

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/01/2024 e Encerramento em 31/12/2024

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato,



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06, email licitarsantana@gmail.com

16/5

comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### **CLAUSULA SETIMA- DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

70001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2013 - MANUNTEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3390.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO.

#### **CLAUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos fornecimentos/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Fica designado o Sr. Wilmarques Lima de Souza, para ser fiscal do contrato, celebrado com a empresa GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP, para o Fornecimento de combustivel

#### **CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRONICO-SRP N°. 33/2023- PREFEITURA

A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de fornecimento, contados da data dorecebimento da mesma;

B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;

E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

G). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

H). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

I). Reportar à contratada, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;

J). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;



166

- K). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- L). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- M). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 33/2023- PREFEITURA

- A). Nomear Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com este FMAS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06, email licitarsantana@gmail.com

167

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com este FMAS, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo FMAS. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, o FMAS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando o FMAS de Santana do São Francisco a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização do FMAS;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do FMAS, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo FMAS, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a





168

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06, email licitarsantana@gmail.com

empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Municipal e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO**



16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do São Francisco.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Santana do São Francisco(SE), 02 de janeiro de 2024

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Contratante

  
GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP  
Contratado

Testemunhas 01:   
Testemunhas 02: 



169



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ:  
32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO P.E. Nº 33/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, situado na Pc. Sete de Setembro, S/N, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, neste ato representado pelo seu titular o Sr. RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ, brasileiro, Prefeito Municipal, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nos termos do Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 33/2023, com a empresa abaixo e seu respectivo valor:

LICITANTE	VALOR TOTAL EM R\$
GOMES E WANDERLEY COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP	R\$ 3.534.000,00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (2024).

O presente Edital deve ser publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e divulgado na Imprensa Oficial, nos termos do artigo 61, §Único da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santana do São Francisco/SE, 02 de janeiro de 2024

RICARDO JOSE RORIZ SILVA  
CRUZ:26588765568  
RICARDO JOSE RORIZ SILVA CRUZ  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Assinado de forma digital por  
RICARDO JOSE RORIZ SILVA  
CRUZ:26588765568  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.001.20615



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ:  
32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

### CERTIDÃO

Certifico, para todos os fins, que o Edital REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (2024), foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, para conhecimento geral, em atendimento ao disposto no Artigo 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santana do São Francisco/SE, 02 de janeiro de 2024.

José Carlos Farias da Cruz Junior  
Pregoeiro

JOSE CARLOS FARIAS DA CRUZ JUNIOR

Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE. CEP: 49985-000. CNPJ:  
32.846.347/0001-46. email: licitarsantana@gmail.com

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 33/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
BENEFICIÁRIO DA ATA: GOMES E WANDERLEY COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (2024).  
VALOR DA ARP: R\$ 3.534.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 251/2023 de 03/05/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 51/2013 e 20/2013 e as exigências estabelecidas em edital.

Santana do São Francisco/SE, 02 de janeiro de 2024.

RICARDO JOSE

RORIZ SILVA

CRUZ:26588765568

Assinado de forma digital por  
RICARDO JOSE RORIZ SILVA  
CRUZ:26588765568  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.001.20615

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitarsantana@gmail.com

9  
572

EXTRATO DE CONTRATO nº 01/2024  
PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 33/2023-PREFEITURA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

CONTRATADO: GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP

OBJETO: Registro de preços que objetiva para eventual e futura aquisição de Derivado de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saude que compõem a esfera administrativa Municipal(2024).

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, .2091 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 3390.30.00.00 15001002 MATERIAL DE CONSUMO, 80002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 6322 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, 3390.30.00.00 15001002/ 16000000/ 16593110/ 16593120 MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 251/2023 de 03/05/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 51/2013 e 20/2013, e as exigências estabelecidas em edital.

Santana do São Francisco/SE, 02 de janeiro de 2024

*Valesca Romão*

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Contratante



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Rua São João, 937, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 14.927.680/0001-06, email licitarsantana@gmail.com

973

EXTRATO DE CONTRATO nº 01/2024  
PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 33/2023- PREFEITURA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

CONTRATADO: GOMES & WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP

OBJETO: Registro de preços que objetiva para eventual e futura aquisição de Derivado de Petróleo (Combustível), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social que compõem a esfera administrativa Municipal(2024).

VALOR CONTRATADO: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)

70001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2013 - MANUNTEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3390.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 251/2023 de 03/05/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 51/2013 e 20/2013, e as exigências estabelecidas em edital.

Santana do São Francisco/SE, 02 de janeiro de 2024

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
CONTRATANTE

**PARECER CONTROLE INTERNO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE**

**Interessado:** PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE

**Contratada:** GOMES E WANDERLEY COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP.

**Tipo de Contratação:** Pregão Eletrônico SRP Nº 33/2023

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO QUE OBJETIVA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO (COMBUSTIVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL(2024).

**RELATÓRIO**

Trata-se da análise do Controle Interno ao processo licitatório, Pregão Eletrônico SRP Nº 33/2023. Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

**ANÁLISE**

Cuida-se da análise da Secretaria Municipal de Controle Interno, para verificação da conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.320/64, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e demais Leis aplicadas à despesa em epígrafe. O objeto desta análise é a Modalidade Licitatória denominada Pregão, que está regulamentado na Lei nº 10.520/02 e decretos Municipais de nº 51/2013 e 20/2013.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Solicitação de pesquisa de preço, média de preços, planilha de especificação técnica, pedido de abertura do processo licitatório. Esta secretaria municipal de controle interno examinou os atos de repercussão e constatou que os procedimentos adotados habilitam o processo para a geração da despesa. Emitimos parecer favorável para que haja homologação do processo e que sejam cumpridas as demais formalidades legais. Este é o nosso parecer.

Santana do São Francisco/SE, 02 de janeiro de 2024.

  
JOHNATHAN SANTOS ROCHA  
Secretário de Controle Interno

Secretário Municipal de Controle Interno